



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. A Administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

Art. 54. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 55. O credenciamento não gera qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

Art. 56. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto no art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

§ 2º O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado, com a possibilidade de, no interesse da Administração, ser convocado para executar o objeto.

§ 3º Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 57. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Subseção IV Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 58. A Administração poderá realizar o desc credenciamento quando houver:

- I. pedido formalizado pelo credenciado;

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- II. perda das condições de habilitação do credenciado;
- III. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- IV. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Art. 59. - O edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. descredenciamento;
- IV. multa.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigações contratuais será regido pelo instrumento firmado.

Art. 60. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Subseção V

Das Contratações Paralelas e Não Excludentes

Art. 61. Caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

Parágrafo único. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do artigo 53, "caput", deste Decreto, serão

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70. Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax: (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 62. As contratações serão formalizadas por termo de contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocada o próximo credenciado de acordo com a ordem estabelecida em sorteio.

Subseção VI Das Contratações com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 63. Nos casos de contratações decorrentes de seleção a critério de terceiros, a pessoa natural ou jurídica credenciada receberá o Termo de Credenciamento.

Art. 64. A remuneração pela execução contratual será realizada pela Administração Municipal ou pelo terceiro, conforme estabelecido no edital.

§ 1º Sendo a execução remunerada pela Administração Municipal, os valores constarão do Edital de Credenciamento.

§ 2º A execução remunerada por terceiros observará o valor máximo definido pela Administração Municipal.

Art. 65. Os órgãos ou entidades responsáveis pelo credenciamento deverão divulgar no sítio eletrônico oficial as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, esclarecendo as regras de remuneração.

Art. 66. O edital fixará a vigência do Termo de Credenciamento e as condicionantes para fins de sua renovação.

Subseção VII Das Contratações em Mercados Fluidos

Art. 67. O credenciamento para atendimento das demandas que possuam flutuações constantes nos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á mediante o atendimento aos requisitos de habilitação constantes do edital.

Parágrafo único. Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar, ficando dispensada a predeterminação de tabela fixa de preços.

Art. 68. A verificação da atualidade dos valores da prestação e das



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

condições de contratação dar-se-á:

- I. mediante pesquisa, preferencialmente eletrônica, diretamente junto aos credenciados, para atendimento da demanda;
- II. por meio de atualização das informações, a partir de comunicação, preferencialmente eletrônica, por parte do credenciado.

Art. 69. O órgão ou entidade responsável pelo credenciamento poderá instituir ambiente virtual para consulta dos preços e das condições de contratação, que será atualizado pelas pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, respondendo estas pelas informações lançadas na plataforma, na forma prevista no edital de credenciamento.

Parágrafo único. As contratações serão instruídas a partir das informações vigentes à data da consulta ao ambiente virtual pela Administração Municipal.

Seção II Da Pré-Qualificação

Art. 70. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

- I. licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;
- II. bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

Parágrafo único. A pré-qualificação não gera direito à contratação futura.

Art. 71. A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita aos licitantes ou bens pré-qualificados, justificadamente, desde que:

- I. a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
- II. a pré-qualificação seja total.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, o prazo máximo de análise dos documentos de pré-qualificação será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 72. No caso de realização de licitação restrita, será encaminhado convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Parágrafo único. O convite não exclui a obrigação de atendimento

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.805/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2199



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 73. Constituem objetivos gerais dos processos de pré-qualificação de bens:

- I. assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;
- II. promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;
- III. proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras.

Art. 74. Para a pré-qualificação, os bens devem estar acompanhados das respectivas descrições, justificativa formal que demonstre as potenciais vantagens que serão alcançadas com o procedimento, forma de avaliação e demais condições, de acordo com o termo de referência.

Art. 75. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca ou modelo para um mesmo bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

Art. 76. A avaliação das propostas observará os critérios estabelecidos no edital.

§ 1º É facultado, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução, bem como solicitar a órgãos e entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

§ 2º Quando necessário, poderá ser solicitada a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 3º Sempre que possível, os testes de avaliação poderão contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar assistente técnico às suas expensas.

Art. 77. Da decisão que deferir ou indefere a pré-qualificação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua publicação.

Art. 78. Será cancelada a pré-qualificação nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das penalidades eventualmente aplicáveis:

- I. ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;
- II. constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e/ou em

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2185



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- avaliações posteriores;
- III. quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pelo Município no respectivo edital de pré-qualificação;
 - IV. quando a fabricação se torne comprovadamente descontinuada;
 - V. quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas.

Art. 79. Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado obrigam o responsável que propôs a pré-qualificação a informar ao órgão ou entidade contratante e providenciar a adequação dos documentos.

Art. 80. A Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento manterá cadastro dos bens pré-qualificados.

- Seção III - **Do Procedimento de Manifestação de Interesse**

Art. 81. O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI terá como escopo a possibilidade de consulta à iniciativa privada, com a divulgação de edital de chamamento, para a proposição e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, podendo ter a participação restrita a startups.

Parágrafo único. Compete à Secretaria responsável pela execução do objeto a condução do PMI, observadas as regras e os procedimentos previstos no Decreto Federal nº 8428/2015.

- Seção IV - **Do Sistema de Registro de Preços** **- Subseção I -** **Do Cabimento do Sistema de Registro de Preços**

Art. 82. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II. quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- III. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- IV. quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, inclusive nas compras centralizadas;



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- V. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Subseção II

Da Centralização do Sistema de Registro de Preços para Compras e Serviços Comuns a toda a Administração Municipal

Art. 83. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços.

§ 1º Quando dois ou mais órgãos tiverem interesse em registrar preços para fornecimento de materiais ou prestação de serviços, poderão, a seu critério, estabelecer qual deles o registrará, com a possibilidade de utilização do registro pelos demais.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o Registro de Preços poderá ser efetuado pela Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento.

Art. 84. Competirá aos órgãos ou entes interessados:

- I. estabelecer os requisitos técnicos a serem observados na elaboração do edital e da Ata de Registro de Preços, salvo se já fixados em padronização;
- II. discriminar os quantitativos estimados de consumo anual;
- III. designar servidores para auxiliar o Agente de Contratação na condução do certame, se necessário.

Art. 85. Os pedidos de adesões às Atas de Registro de Preços aqui tratadas serão dirigidos à Secretaria do Governo, Administração e Planejamento, que deliberará a respeito, atestando a sua economicidade.

Art. 86. Excepcionalmente, quando a contratação revelar-se antieconômica ou quando houver necessidade específica, poderá a unidade interessada deixar de utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante a devida justificativa e o despacho da autoridade competente para autorizar a contratação, que deverão constar do respectivo processo.

ESTADO DA BAHIA

Subseção III

Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 87. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

- I. realizar a Intenção de Registro de Preços;
- II. consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- III. realizar pesquisa de mercado:
 - a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;
 - b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- IV. acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, consideradas o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tomando público o resultado desse acompanhamento;
- V. realizar o procedimento licitatório pertinente;
- VI. indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
- VII. informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
- VIII. acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;
- IX. receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- X. conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da Ata de Registro de Preços;
- XI. aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência;
- XII. submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, praticadas durante a sua vigência;
- XIII. autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste Decreto;
- XIV. divulgar na Internet, em página mantida pelo Município, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
- XV. cancelar e rescindir a Ata de Registro de Preços, nos termos deste Decreto.

Subseção IV

Das Competências dos Órgãos Participantes

Art. 88. Caberá aos Órgãos Participantes:

- I. manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.590-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

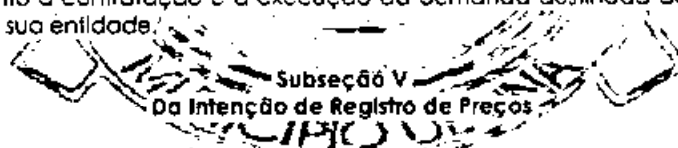


MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- II. garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- III. solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- IV. manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da Intenção de Registro de Preço, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- V. auxiliar tecnicamente, por solicitação, do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades relativas à pesquisa de mercado e instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- VI. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- VII. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- VIII. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais;
- IX. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora;
- X. prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.



Art. 89. O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de Registro de Preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º A Intenção de Registro de Preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.

§ 2º Para fins de cumprimento do "caput" deste artigo, caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:

- I. convidar, mediante correspondência, por meio eletrônico ou por qualquer

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;

- II. estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- III. aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens;
- IV. deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.

§ 3º Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 4º Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do § 2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto no "caput" deste artigo poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes.

Subseção VI

Da Licitação para Registro de Preços

Art. 90. O Registro de Preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pelo Órgão Gerenciador e precedido de pesquisa de mercado.

§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.

§ 2º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

Art. 91. O edital de licitação para Registro de Preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

- I. as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada;
- II. a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
- III. a possibilidade de prever preços diferentes;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3235-2021/2022/2023 - Fax: (73) 3235-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV. a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
- V. o critério de julgamento da licitação;
- VI. as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nesta seção;
- VII. a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- VIII. as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nesta seção;
- IX. o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- X. as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e em relação às obrigações contratuais;
- XI. a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nesta seção, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
- XII. a inclusão, na Ata de Registro de Preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto nesta seção;
- a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação;
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- XIII. a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;
- XIV. na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, interiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.590-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Art. 92. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do "caput" deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do "caput" deste artigo.

Art. 93. O Registro de Preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

- I. os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O Registro de Preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Art. 94. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Subseção VII Do Registro de Preços e da Validade da Ata

Art. 95. Homologado o resultado da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 92 deste Decreto, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

§ 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 3º Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

Art. 96. A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta será disponibilizada na Internet, na página do Município, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

Art. 97. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:

- I. o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- II. pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§ 1º A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

§ 2º Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

Subseção VIII Da Contratação com Fornecedoros Registrados

Art. 98. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

- I. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto nesta seção;
- II. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
 - b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;
- III. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comparão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital;
- II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nesta seção.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Art. 99. Após os procedimentos previstos no art. 98, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- II. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A Ata de Registro de Preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Art. 100. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no art. 99, observado o disposto no § 3º do art. 98, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 98 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 98 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 101. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Subseção IX

Da alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 102. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 103. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 105, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.505/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto nesta seção.

Art. 104. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 105, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 98.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto nesta seção, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto nesta seção.

Subseção X **Do Cancelamento dos Preços Registrados**

Art. 105. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmunao@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2188



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- II. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- III. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- V. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso V do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Art. 106. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 107. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

Subseção XI

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 108. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. apresentação de justificativo da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo único. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Art. 109. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o art. 108.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.005/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- I. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;
- II. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

§ 1º. Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados, e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

Art. 110. Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos Registros de Preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a vantagem.

CAPÍTULO VI DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 111. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no edital, constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos administrativos:

- I. a irregularidade perante os Cadastros Fazendários Municipais;
- II. a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município licitante;
- III. a pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV. a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

Seção I Das Cláusulas Essenciais

Art. 112. Os contratos deverão, sempre que couber, conter as cláusulas previstas no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, as seguintes:

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.572.505/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2188



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- I. a obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
- II. cláusula anticorrupção;
- III. disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

Seção II

Da Vedação de Efeitos Retroativos

Art. 113. É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos contratos regidos por este Decreto.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às hipóteses previstas no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, diante de comprovada urgência, eventual demora para prévia celebração do contrato possa acarretar danos irreparáveis, situação em que sua formalização dar-se-á oportunamente, convalidando a contratação de obra, fornecimento ou serviço, cuja execução já se tenha iniciado.

Seção III

Da Prorrogação de Contratos de Serviço e Fornecimento Contínuos

Art. 114. Observado o limite máximo de prazo de vigência previsto na Lei Federal 14.133, de 2021, os contratos de prestação de serviços continuados e de fornecimento, mantidas as mesmas condições avençadas, poderão ser prorrogadas sucessivamente, desde que:

- I. o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- II. a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos do decreto que dispunha sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta Municipal.

ESTADO DA BAHIA

Seção IV

Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos

Art. 115. Considera-se gestão de contratos, para os fins deste Decreto, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

Parágrafo único. As atribuições necessárias à gestão dos contratos poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas de acordo com a estrutura do órgão ou entidade contratante.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.890-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2185



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Art. 116. Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos:

- I. acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- II. ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- III. fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- IV. executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- V. expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- VI. encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta, do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- VII. verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- VIII. atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- IX. manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- X. manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- XI. dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- XII. verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas regras de Direito Financeiro que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- XIII. verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.872.805/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2188



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- total do contrato, observada a legislação vigente:
- XIV. apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
 - XV. executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros nos cadastros restritivos, acasos existentes, instruindo em processo documental autônomo, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
 - XVI. emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
 - XVII. repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
 - XVIII. exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 117. Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste Decreto, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 118. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:

- I. acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- II. recepcionar, da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
- III. verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
- IV. manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- V. consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre o

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.590-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

- VI. propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- VII. exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 119. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato e designados por meio de despacho do ordenador de despesa, devendo preencher os seguintes requisitos:

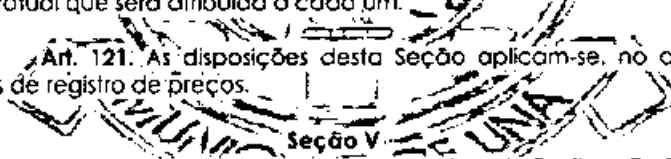
- I. possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;
- II. não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- III. não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

§ 1º O ordenador de despesa, mediante portaria, poderá designar um servidor ou comissão de servidores para exercer a atribuição de fiscalização dos contratos de aquisição de material de escritório ou outros materiais de consumo para os quais não sejam previstas obrigações futuras para o contratado.

§ 2º Cabe à Administração promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de fiscal de contrato, ficando todos os servidores que estiverem exercendo a atividade obrigados a cursá-los.

Art. 120. A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

Art. 121. As disposições desta Seção aplicam-se, no que couber, para os atos de registro de preços.



Da Contratação de Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva e com Predominância de Mão de Obra

Art. 122. Para os fins da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se contrato de serviços contínuos com predominância de mão de obra aquele em que a mão de obra, ainda que não dedicada exclusivamente à execução do objeto contratado, responda por mais de 50% (cinquenta por cento) dos custos da contratação, segundo orçamento estimado.

Art. 123. Sem embargo de outras previsões adicionais previstas na legislação vigente, os contratos administrativos que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, deverão prever expressamente:

- I. a obrigação do contratado em:

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- a) arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;
- b) enviar à Administração Pública Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- c) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- d) destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato;
- e) apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato;

- II. a aplicação dos efeitos previstos no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de rescisão;
- III. que o pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços;
- IV. a inserção de cláusula específica prevendo a aplicação de sanções administrativas, em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Parágrafo único. Os contratos poderão ainda prever o depósito de valores em conta vinculada e o pagamento direto das verbas trabalhistas, em caso de inadimplemento, conforme regulamentação a ser expedida.

Art. 124. A contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra não poderá ser realizada sem a prestação de garantia, competindo à contratada eleger uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados eventuais parâmetros previstos no edital da licitação.

§ 1º A garantia deverá ser apresentada no prazo fixado no edital da licitação, não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pelo órgão ou entidade contratante, sendo atualizada periodicamente e renovada a cada eventual prorrogação do contrato, observando-se os procedimentos e normas fixadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



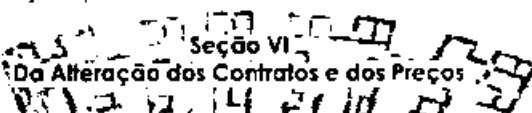
MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.

§ 3º A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.



Art. 125. As alterações contratuais observarão os limites impostos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 126. Os contratos serão reajustados anualmente, em conformidade com índice, setorial ou geral, ou repactuados quando se tratar de serviços com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra.

§ 1º A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.

§ 2º Os índices e a forma de aplicação do reajuste deverão observar o disposto em regulamento próprio.

Art. 127. O contrato deverá fixar prazo para resposta ao pedido de repactuação.

Art. 128. A repactuação iniciar-se-á com apresentação de requerimento por parte da contratada, instruído com os seguintes elementos:

- I. documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços;
- II. acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

§ 1º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade para cada uma delas, podendo ser realizada em momentos distintos para refletir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 2º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3235-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3235-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 129. A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.

§ 1º Custos extraordinários não previstos inicialmente não serão objeto de repactuação e deverão ser apresentados como pedido de reequilíbrio.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Art. 130. A repactuação em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado estará condicionada à conformidade do pedido com a variação dos preços de mercado no período considerado, a ser aferida por meio de pesquisa de mercado, nos termos do Decreto Municipal que dispunha sobre pesquisa de preços.

Art. 131. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- I. da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
- II. da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

Art. 132. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações complementares junto à contratado com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do pedido.

Art. 133. As repactuações deverão ser solicitadas durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão.

Art. 134. Devidamente instruído, o pedido será analisado pela unidade financeira do órgão ou entidade contratante, que encaminhará o processo, com parecer conclusivo, para deliberação da autoridade competente.

Parágrafo único. Da decisão da autoridade competente caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 135. A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 1º Não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

§ 2º As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

Seção VII Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 136. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e das atas de registro de preços deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

§ 1º A unidade contratante ou gerenciadora instruirá o respectivo processo administrativo com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e jurídica.

§ 2º O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena de seu liminar indeferimento.

§ 3º A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar o disposto nas cláusulas contratuais de alocação de riscos, quando for o caso.

§ 4º Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo ou à Ata de Registro de Preços, retroagindo seus efeitos à data do pedido.

Art. 137. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro observarão o procedimento previsto em decreto específico.

Seção VIII Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 138. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

Art. 139. O objeto do contrato será recebido:

- I. em se tratando de obras e serviços:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em prazo a ser definido no termo de referência/projeto básico e/ou contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.890-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmune@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

de caráter técnico;

- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, em prazo a ser definido do termo de referência/ projeto básico e/ou contrato, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II. em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo a ser definido do termo de referência e/ou contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Seção IX Dos Pagamentos

Art. 140. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

§ 1º A estipulação, em instrumentos convocatórios de licitação ou contratuais, de prazo de pagamento inferior ao fixado no "caput", deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º A Secretaria Municipal da Fazenda disciplinará, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento.

Seção X Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 141. As penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos seguintes procedimentos:

- I. proposta de aplicação da pena, formulada pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, mediante caracterização da infração imputada ao contratado, observado o disposto no inciso XIII do artigo 116 deste Decreto;
- II. acolhida a proposta de aplicação de penalidade, intimar-se-á o contratado, de forma eletrônica, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

- III. observância do prazo legal para apresentação de defesa pelo contratado;
- IV. manifestação dos órgãos técnicos e jurídico sobre as razões de defesa;
- V. decisão da autoridade competente;
- VI. intimação do contratado, mediante publicação da decisão e comunicação eletrônica;
- VII. observância do prazo legal para interposição de recurso.

§ 1º Aplicada a pena e transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, executar-se-á a penalidade aplicada.

§ 2º O procedimento previsto no "caput" deste artigo aplica-se à proposta de extinção do contrato, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, facultando-se o trâmite simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.

§ 3º Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A penalidade de multa será calculada na forma do edital ou do contrato, observando-se o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Nos editais e contratos que tenham por objeto serviços essenciais, a previsão das infrações e das sanções administrativas deverá ser estipulada de forma a não impedir a solução de continuidade do objeto.

Art. 142. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, esclarecendo os fatos que motivaram o inadimplemento, ou, no caso de força maior, que o contratado comprove, através de documentação nos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

Art. 143. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 144. A Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento regulamentará, por portaria, o procedimento de cadastramento das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

Art. 145. Sem prejuízo da divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observada a publicidade no Diário Oficial do Município e nos seus sistemas e plataformas eletrônicas oficiais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 146. Cabe à Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento fixar e implementar a política, as diretrizes e as prioridades pertinentes às atividades administrativas de: suprimentos, aquisições, contratos, inclusive mediante a expedição de normas e a implantação e gestão de sistemas informatizados aplicáveis ao conjunto da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 147. As impugnações, defesas, pedidos de reconsideração e recursos previstos neste decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, independem do pagamento de preço público.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos requerimentos de mediação e propostas de acordo.

Art. 148. Os editais publicados e as contratações diretas firmadas a partir 29 de dezembro de 2023 deverão observar o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Podério ser submetidos ao regime jurídico das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011; e regulamentos aqui revogados, os seguintes instrumentos:

- I. processos autuados pela legislação expressamente indicada no § 1º deste artigo e desde que seu impulso tenha sido formalmente autorizados pela autoridade competente até o dia 29 de dezembro de 2023;
- II. os contratos firmados diretamente com fundamento em despacho autorizatório exarado até 29 de dezembro de 2023.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, se a Administração tiver optado por licitar de acordo com as leis ali citadas, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 3º Faculta-se ao Titular da Pasta ou à autoridade máxima da entidade pública promover a readequação dos termos de editais retomados a partir da vigência deste Decreto, observado o artigo 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax: (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

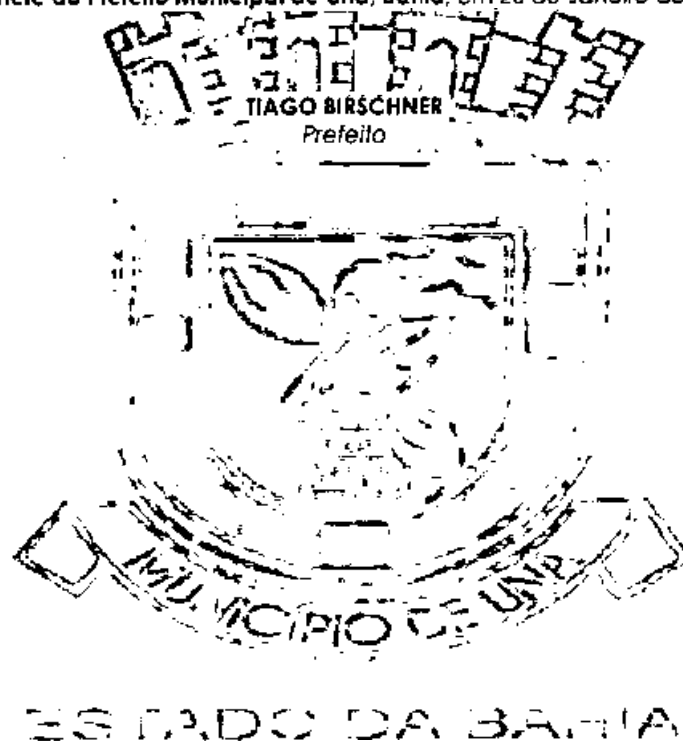
Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Art. 149. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, especialmente as regulamentações relativas as leis revogadas pela Lei Federal nº 14.133 de 2021).

Art. 150. Permanecem vigentes os Decretos Municipais nº 369, de 25 de Maio de 2022 (Dispensa de Licitação em razão do valor); 367, de 17 de Maio de 2022 (bens de consumo de luxo); 371, de 1º de Junho de 2022 (Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP); 447, de 17 de Março de 2023 (Pesquisa de Preços) e 448, de 17 de Março de 2023 (Dispensa Eletrônica).

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 26 de Janeiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70. Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

QUALIFICAÇÃO PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.805/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 110, de 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação e a nomeação da Equipe de Apoio e dos seus membros e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una, e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput*, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
- II. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º deste Decreto, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 1 (um) membro, que responderá solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, ao funcionamento da Comissão de Contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- I. admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
 - a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- II. estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência Internacional;
- III. opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

I - Agente de Contratação:

a) **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS;**

II - Equipe de Apoio:

a) **GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA;**

b) **HELANE GABRIELLA SOUZA DE ALMEIDA.**

III - Membro Suplente:

a) **FERNANDA SANTOS DA SILVA.**

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será o servidor **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS**, designado como **Pregoeiro**.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 02 de janeiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap atesta que

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

realizou com êxito a prova de **Certificação Profissional Básica em Licitações e Contratos Administrativos**, demonstrando conhecimentos e habilidades para atuar com excelência nas compras governamentais, por meio da condução dos procedimentos de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, contribuindo para a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos.



Betânia Lemos
Presidenta

Brasília, 20 de setembro de 2024

Validade: 20 de setembro de 2029

Competências:

1. Análise da demanda
2. Análise de viabilidade
3. Análise de custos
4. Análise de riscos
5. Elaboração de documentos
6. Licitação por pregão
7. Licitação por concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo
8. Efetivação da ata de registro de preços
9. Contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação
10. Utilização de instrumentos auxiliares às licitações - credenciamento, pré qualificação e outros
11. Concessão de suprimento de fundos
12. Preparação da fiscalização de contratos
13. Fiscalização de contratos
14. Fiscalização de obras
15. Fiscalização de contratos de tecnologia da informação
16. Alteração contratual
17. Aplicação de sanções administrativas
18. Encerramento de contratos



Certificado registrado na Secretaria Escolar da Enap sob código 31edc4f, em 16/01/2025. O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da Enap (<https://www.escolavirtual.gov.br/documentos/validacao>), opção "validar certificado"



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

*concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JUL/2023)**, com carga-horária de 20 horas, início em 13/07/2023, término em 02/08/2023 e nota final 86.17.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL' or similar, is positioned above the name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:
CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:
13/07/2023 a 02/08/2023

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
86.17

Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **0XNx9869991SVg1**

Este certificado foi gerado em 02/08/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

concluiu o curso Nova lei de licitações: Visão Geral (Turma FEV/2023), com carga-horária de 10 horas, início em 13/02/2023, término em 14/02/2023 e nota final 67.5.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Marques', is positioned above the printed name.

Paulo Marques
Presidente Substituto

Histórico

Nome:

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

Curso:

Nova lei de licitações: Visão Geral

Disponibilidade:

13/02/2023 a 23/02/2023

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

67.5

Conteúdo

Módulo 1: Introdução e síntese das inovações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Módulo 2: Principais mudanças e impactos para os municípios - parte 1;

Módulo 3: Principais mudanças e impactos para os municípios - parte 2;

Módulo 4: A transição da lei atual para a nova Lei;

Módulo 5: Adequações necessárias frente à nova Lei.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: 6G598634009cTNS

Este certificado foi gerado em 14/02/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**, nascido(a) em 25 de abril de 1986, CPF 023.556.615-29, concluiu o curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (Turma JUN/2019), disponível no período de 28/06/2019 a 17/08/2019, com carga-horária de 40 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:	CPF:	Data de Nascimento:	País de Nascimento:
CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	023.556.615-29	25/04/1986	Brasil
Curso:	Período:	Carga Horária:	Nota Final:
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	28/06/2019 a 17/08/2019	40 horas	60.67

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- | | |
|---|--|
| 1 Logística | 3 Fiscalização de contrato |
| 1.1 Planejamento | 3.1 Fundamentos legais |
| 1.2 Licitação | 3.2 Acompanhamento de contrato |
| 1.3 Contrato | 3.3 Ética e responsabilidade na fiscalização |
| 2 Contrato Administrativo | 3.4 Fiscalização da execução do contrato |
| 2.1 Elaboração do contrato, obrigações e execução | 3.5 Penalidades na inexecução de contrato |
| 2.2 Duração e prazo de execução | 3.6 Rescisão de contrato |
| 2.3 Alterações contratuais | 3.7 Responsabilização do fiscal de contrato |
| 2.4 Limitações legais | |
| 2.5 Limites percentuais | |
| 2.6 Manutenção e equilíbrio econômico nos contratos | |



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código w8aq858251tvdz, em 10/12/2019 às 16:12 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br/>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**, nascido(a) em 25 de abril de 1986, CPF 023.556.615-29, concluiu o curso Formação de Pregoeiros (Turma JUN/2019), disponível no período de 18/06/2019 a 18/07/2019, com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:	CPF:	Data de Nascimento:	País de Nascimento:
CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	023.556.615-29	25/04/1986	Brasil
Curso:	Período:	Carga Horária:	Nota Final:
Formação de Pregoeiros	18/06/2019 a 18/07/2019	20 horas	70.3

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- | | |
|--|---|
| 1 Pregão | 3 Operação do sistema I |
| 1.1 Bens e serviços comuns | 3.1 Utilização do sistema |
| 1.2 Características e formas do Pregão | 3.2 Inclusão do Aviso de Licitação |
| 1.3 Princípios e benefícios | 3.3 Fluxo de trabalho do Pregão Eletrônico |
| 1.4 Equipe e fornecedores | 3.4 Menu do Pregão Eletrônico |
| 2 Fases do Pregão Eletrônico | 3.5 Vinculação da equipe do Pregão |
| 2.1 Fases Preparatória e Externa | 3.6 Inclusão de impugnações, esclarecimentos e avisos |
| 2.2 Retorno à fase anterior/Ata complementar | 3.6 Sessão pública do Pregão |
| 2.3 Sanções e penalidades | 4 Operação do sistema II |
| 2.4 Anulação e revogação | 4.1 Ata do Pregão |
| 2.5 Documentos formais da licitação | 4.2 Análise e decisão de recurso |
| 2.6 Pregão Internacional | 4.3 Adjudicação do Pregão |
| | 4.4 Ata Complementar |
| | 4.5 Homologação do Pregão |



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código y787831603ETGc, em 10/12/2019 às 16:12 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br/>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 13/03/2023,
término em 16/03/2023 e nota final 85.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL' or similar, representing the President of ENAP.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

13/03/2023 a 12/04/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

85

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **j0yk88524177MvP**.

Este certificado foi gerado em 16/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS** concluiu o curso **NOVA LEI DE LICITAÇÕES: GESTÃO CONTRATUAL (TURMA MAI/2022)**, com carga-horária de **25** horas, início em 03/05/2022, término em 19/05/2022 e nota final **77.76**.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS

Curso:

Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual

Disponibilidade:

03/05/2022 a 02/06/2022

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

77.76

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 – Os atores da fiscalização de contratos;

Módulo 2 – Providências iniciais;

Módulo 3 – Alterações contratuais;

Módulo 4 – Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;

Módulo 5 – Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual; Atuação do Fiscal de Contrato.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **5UTL67611453ZMh**

Este certificado foi gerado em 19/05/2022.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

CERTIFICADO

Certificamos que CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS concluiu o Curso de LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Com "Formação em Agente de Contratação", promovido pela Fundação César Montes - FUNDACEM no período de 19 de março a 01 de maio de 2022 com duração de 100 horas.

Salvador - Bahia, 02 de maio de 2022.

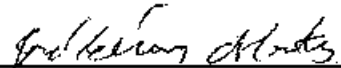


José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM



Bernarda Bastos da Silva
Coordenadora Pedagógica
da FUNDACEM

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	9,3	ANTONIO FRANÇA DA COSTA	MESTRE
PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO	9,3	GEORGE MELO BARRETO	MESTRE
CONTRATAÇÃO DIRETA	9,3	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	MESTRE
CARGA HORÁRIA TOTAL	100	O ALUNO OBTVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE	100%
 COORDENADOR GERAL DO CURSO			

1.0. LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E SUA APLICABILIDADE NAS LICITAÇÕES

Palestrante: Diego Melo

2.0.FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E TEMAS POLÊMICOS

Palestrante: Heraldo Passos Junior

- 2.1.1. Elementos do ato administrativo
- 2.1.2. O processo formal da fase interna do processo licitatório
- 2.1.3. Ato de abertura do procedimento licitatório
- 2.1.4. Da necessidade de indicação dos recursos orçamentários
- 2.1.5. Do ofício requisitório: motivação e método para adequada definição
- 2.1.6. Parâmetros para a correta estimativa de preços
- 2.1.7. Motivação das exigências habilitatórias
- 2.1.8. Identificação da modalidade, do tipo e da forma de execução da licitação
- 2.1.9. Exigência complementares: padronização, ABNT, Atestado de Capacidade Técnica, Visita Técnica e Amostra
- 2.1.10. Da autorização da licitação pela autoridade competente superior
- 2.1.11. Parecer de aprovação do edital e seus anexos
- 2.1.12. O conteúdo do aviso de licitação
- 2.1.13. Responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal pela inobservância à formalização do procedimento licitatório

3.0.LICITAÇÃO:

Palestrante: José Reis Aboboreira de Oliveira

- 3.1. Fundamento Constitucional
- 3.2. Aspectos relevantes da contratação direta
- 3.3. As consequências da licitação deserta, fracassada, frustrada, revogada e anulada
- 3.4. Impedidos de participar da licitação

4.0 PREGÃO PRESENCIAL

Palestrante: José Reis Aboboreira de Oliveira

- 4.1. Conceito
- 4.2.Princípios Norteadores
- 4.3.Princípios Básicos
- 4.4.Princípios Correlatos
- 4.5.Fundamentação Legal
- 4.6.Legislação Constitucional
- 4.7.Legislação Específica
- 4.8.Legislação Subsidiária

4.9.Finalidade do Pregão

4.10.Abrangência do Pregão

4.11.Quanto à Aquisição

4.12.Bens e Serviços Comuns

4.13.Quanto ao Valor

4.14.Quanto ao modo de Pregão

4.15.Regra

4.16.Exceção

4.17.Pregoeiro

4.18.Designação e Formalização

4.19.Número Mínimo Legal

4.20.Investidura e Recondução

4.21.Responsabilidade

4.22.Fiscalização dos Atos do Pregoeiro

4.23.Quem Poderá Ser Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio

4.24.Capacitação do Pregoeiro

4.25.Atribuições do Pregoeiro

4.26.Equipe de Apoio

4.27.Atribuições da Equipe de apoio

5.0. FASE EXTERNA DO PREGÃO

Palestrante: Rafael Logrado

- 5.1. Da elaboração do edital e sua competência
- 5.2. Fase externa do pregão e cláusulas restritivas
- 5.3. Abertura da sessão do pregão
- 5.4. Recebimento das propostas de preços
- 5.5. Fase competitiva de lances verbais e fase da amostra
- 5.6. Análise dos documentos de habilitação
- 5.7. Declaração do vencedor do certame e fase recursal
- 5.8. Adjudicação e homologação
- 5.9. Fluxo do processo de contratação da Administração Pública

6.0. O PREGÃO E O ESTATUTO DA MICROEMPRESA – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

Palestrante: Heraldo Passos Junior

7.0. PLANEJAMENTO NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS PELO ÓRGÃO LICITANTE

Palestrante: Adriano Motta Gallo

8.0. SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Palestrante: Rafael Logrado

- 8.1. Dos aspectos gerais do sistema de registro de preços
- 8.2. O conceito do sistema de registro de preços

8.3. Da previsão normativa e necessidade de regulamentação do sistema de registro de preços

8.4. Do funcionamento do registro de preços

8.5. Dos órgãos integrantes do registro de preços

8.6. Da manutenção do registro de preços

8.7. Dos atores no sistema de registro de preços

8.8. Órgão gerenciador e suas competências

8.9. Órgão participante e suas competências

8.10. Da licitação no sistema de registro de preços

8.11. Modalidades e critérios de julgamento utilizados no sistema de registro de preços

8.12. Do edital de licitação para registro de preços

8.13. Do registro de preços, cadastro de reserva e da validade da ata

8.14. Da assinatura da ata e da contratação com fornecedores registrados

8.15. Da revisão e do cancelamento dos preços registrados

8.16. Da utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes

8.17. Requisitos para adesão

8.18. Limitações à adesão

8.19. Críticas acerca da figura do carona no sistema de registro de preços

8.20. Das vantagens na utilização do sistema de registro de preços

8.21. Do Sistema de Registro de Preços Permanente

9.0. CONTRATO ADMINISTRATIVO VINCULADO AO PREGÃO: REQUISITOS, FISCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Palestrante: José Reis Aboboreira de Oliveira

10.0. CHECK LIST DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO TCM/BA Nº 1340/2016

Palestrante: Viviane Estrela

11.0. CRIMES NAS LICITAÇÕES

Palestrante: Cristiano Lázaro

12.0. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Palestrante: José Reis Aboboreira de Oliveira

CERTIFICADO

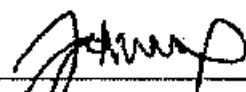
Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP certifica que

CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS

Concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, realizado na cidade de Salvador/BA, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2016,
com carga horária total de 14 horas, conforme conteúdo programático em anexo.

Salvador/BA, 02 de dezembro de 2016.

 Curso de
FORMAÇÃO
DE PREGOEIRO



José Reis Aboboreira
Presidente do IMAP

 **IMAP**
Instituto Municipal de Administração Pública

CERTIFICADO

O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP certifica que

CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS

Concluiu o **CURSO SOBRE O NOVO DECRETO DO PREGÃO ELETRÔNICO**, realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, no dia **04 de dezembro de 2019**, em Salvador/BA, com carga horária de 08 (oito) horas.

Salvador/BA, 04 de dezembro de 2019



RAFAEL LOGRADO
Presidente do IMAP



Evento: **Curso sobre novo decreto do Pregão Eletrônico**

Local: **Salvador**

Participante: **Caio César Oliveira Santos**

Data: **04/12/2019 - 04/12/2019**

Programação:

04/12/2019 - 08:00 - Credenciamento

04/12/2019 - 09:00 - Aspectos introdutórios do Pregão Eletrônico

Palestrante: RAFAEL LOGRADO

04/12/2019 - 09:30 - Etapas do planejamento e formalização do Pregão Eletrônico

04/12/2019 - 11:00 - Pesquisa de preços

Palestrante: DELZA ASSIS

Palestrante: FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO

04/12/2019 - 12:30 - Intervalo para almoço

04/12/2019 - 14:00 - A fase externa: regras e inovações

Palestrante: RAFAEL LOGRADO

04/12/2019 - 15:30 - Responsabilidade e sanções aos agentes públicos envolvidos no Pregão Eletrônico[...]

04/12/2019 - 16:00 - A dispensa eletrônica

Palestrante: CRISTIANO LÁZARO

Palestrante: DELZA ASSIS

04/12/2019 - 16:30 - A adoção de ferramentas tecnológicas para realização do Pregão eletrônico

04/12/2019 - 17:30 - Encerramento

Palestrante: JOELSON AZEVEDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**Secretaria do Governo, Administração e
Planejamento**



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

OBJETO RESUMIDO:

AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM CILINDROS EM COMODATO E AQUISIÇÃO VÁLVULAS REGULADORAS E FLUXOMETROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNA-BA

Secretarias Interessadas: Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia CEP 45.690-000.

Retirada dos Editais:

Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Una

Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-218

E-mail: licitacoes@una.ba.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

DATA: 28/08/2025

HORÁRIO: 08h:30min

Apresentação e Abertura dos envelopes:

Local: Portal de Compras do Governo Federal –

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

Código da UASG Responsável: 983949 – Prefeitura Municipal de Una/BA

Nº. Do Pregão no Sistema Compras.gov: 90039

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA
Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
(Processo Administrativo nº 207/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Una - Bahia, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº. 370 de 26 de maio de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço* por GLOBA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/08/2025

Horário: 08h:30min

Modo de Disputa: "Aberto e Fechado"

Local: Portal de Compras do Governo Federal –

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

Código da UASG Responsável: 983949 – Prefeitura Municipal de Una/BA

Nº. Do Pregão no Sistema Compras.gov: 90038

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM CILINDROS EM COMODATO E AQUISIÇÃO VÁLVULAS REGULADORAS E FLUXOMETROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNA-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1.** A licitação será dividida em Lotes/Grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.9.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei 14.133 de 2021.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital antes do início da sessão pública do certame, juntamente com a proposta comercial.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://una-ba.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitacoes@una.ba.gov.br / ou em campo próprio do sistema compras.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive a descrição dos itens, em relação às informações constantes no Portal Compras.gov.br prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.una.ba.gov.br/Site/DiarioOficialAnterior>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

13.11.3. ANEXO III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por Item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

- 13.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- 13.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- 13.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 13.11.7. ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 13.11.8. ANEXO VII - Modelo de Declarações;
- 13.11.9. ANEXO VIII - Minuta de Contrato
- 13.11.10. ANEXO IX – Minuta Ata de Registro de Preços

Una, 14 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aquisição recarga de oxigênio e ar comprimido medicinal com cilindros em comodato e aquisição válvulas reguladoras e fluxômetros, destinados à manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares da Rede de Atenção à Saúde do município de Una-Ba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	CATMAT	V. UNIT. REFERÊNCIA	V. TOTAL REFERÊNCIA
1	Fornecimento de gás oxigênio com capacidade para 10 m³. Descrição: gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O ₂ , massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: CAS 7782-44-7, condicionado em cilindro com capacidade de 10 m3, em regime de comodato. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado.	M³	2.750	429464		
2	Fornecimento de gás oxigênio acondicionado em cilindro com capacidade para 1 m³ Descrição: gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o ₂ , massa molecular: 31,99 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: CAS 7782-44-7, acondicionado em cilindro com capacidade de 1 m3, em regime de comodato. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições e lacre inviolado.	M³	350	429464		
3	Fornecimento Ar Medicinal, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Fórmula Química: Ar Do Ambiente Comprimido, Grau De Pureza: Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5%, Característica Adicional: Uso Medicinal. condicionado em cilindro com capacidade de até 10 m3, em regime de comodato.	M³	300	366184		
4	Válvula reguladora para cilindros medicinais Descrição: válvula reguladora cilindro gás, tipo fechamento: manual, componentes: 1 manômetro, material: ferro, tratamento superficial: cromado, tipo rosca: para oxigênio. O item deve ter registro na ANVISA.	UND	10	247160		

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

5	Fluxômetro - Especificações mínimas: capacidade fluxo: 0 a 15 l, min, aplicação: controle fluxo oxigênio medicinal, pressão: pressão calibração até 3,5 kgf, cm2, tipo conexão: conexões conforme ABNT, regulação: vazão regulada para válvula agulha com manopla fixada, tipo escala: escala numérica, componentes: flutuador esférico, porca conexão com abas em latão, conexão saída: conexão saída com rosca em latão cromado. O item deve ter registro na ANVISA.	UND	10	280471		
---	--	-----	----	--------	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2. A Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

2.3. Um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

2.4. Tendo em vista a necessidade de manter o estoque de gases medicinais para serem utilizados no atendimento a pacientes advindos da UBS, clínica médica, e Pronto Atendimento e hospital Municipal e demais programas existentes no âmbito da Secretaria de Saúde de Una/Ba.

2.5. Os materiais solicitados são indispensáveis para o tratamento dos pacientes por sua própria natureza, assim como de responsabilidade legal do município o fornecimento.

2.6. O GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) é componente essencial para manter metabolismo das células e deve ser fornecido continuamente para os tecidos do corpo, a interrupção do fornecimento afeta diretamente a execução do serviço de tratamento. O fornecimento é de caráter essencial para continuidade nos atendimentos de urgência e emergência no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192, Hospital Municipal Frei Silvério e para atendimento do Programa Melhor em Casa, atenção domiciliar (homecare)/demandas judicial e em ações de atendimento à saúde.

2.7. Dessa forma, é de suma importância registrar que os pacientes portadores de patologias crônicas ou graves, portadores de doenças respiratórias, necessitam do oxigênio medicinal e dos cilindros completos, a fim de evitar qualquer caos futuro que coloque em risco a vida desses pacientes por falta de assistência.

2.8. O fornecimento de GÁS MEDICINAL (Ar comprimido), é destinado a suprir as demandas das unidades de Atenção de atendimento Especializada à saúde desta Secretaria Municipal de Saúde em procedimentos cirúrgicos como anestésico ao paciente.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

2.9. Já em relação as VÁLVULAS REGULADORAS E FLUXOMETROS, têm a função principal de controlar o fluxo e a pressão de fluidos (gases ou líquidos) em sistemas industriais e médicos. As válvulas reguladoras ajustam a pressão do fluido, enquanto os fluxômetros medem e indicam a taxa de fluxo. Juntas, elas garantem o controle preciso e seguro do fluido em diversas aplicações.

2.10. Por fim, a presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes, por meio de gases. Registre-se que a falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que necessitam desses itens. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos de saúde da população mediante uma assistência eficaz, segura e com custos racionais. Dessa forma, pode se obter maior e melhores resultados para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Una-Ba.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1. Qualificação Técnica:

3.1.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.1.2. Declaração de Conformidade Técnica: Declaração de que serão obedecidas as Normas Técnicas aplicáveis, como a NBR 12188 – Sistemas centralizados de oxigênio, ar comprimido, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos de saúde.

3.1.3. Instalações e Equipamentos: Declaração de que a licitante possui instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para a execução dos serviços, conforme exigido pelo Art. 67 da Lei 14.133/2021.

3.1.4. Estrutura de Distribuição: Declaração de que a licitante possui estrutura de distribuição em condições de atender às solicitações de abastecimento de forma ininterrupta, garantindo o funcionamento das unidades de saúde.

3.2. Conformidade Legal:

3.2.1. Exigências da ANVISA: Declaração de que a licitante atende às exigências da ANVISA conforme as resoluções vigentes, como RDC 32/2011, RDC 70/2008 (com atualizações), e RDC 658/2022.

3.2.2. Rotulagem e Marcagem: Declaração de que todos os gases transportados pela licitante estarão adequadamente classificados, marcados e rotulados conforme as regulamentações da ANTT.

3.3. Autorizações e Certificações:

3.3.1. Autorização de Funcionamento – AFE: Apresentação da Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA para empresas que fabriquem ou envasem gases medicinais. Empresa distribuidora de gases medicinais poderá apresentar a Autorização de Funcionamento do fabricante juntamente com o documento em papel timbrado do fabricante, assuando pelo responsável da mesma e com firma reconhecida.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

3.3.2. Licença Sanitária: Apresentação da Licença Sanitária vigente, expedida pela autoridade local competente, compatível com o objeto da contratação. Se o licitante for isento apresentar declaração de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar comercializar o produto cotado.

3.3.3. Certificados de Vistoria: Apresentação dos Certificados de Vistoria das instalações, emitidos pelo Corpo de Bombeiros, comprovando a conformidade com as normas técnicas oficiais.

3.4. Segurança e Qualidade:

3.4.1. Identificação e Rotulagem: Fornecer produtos com todas as informações técnicas necessárias, incluindo condições de temperatura, densidade, pressão, e medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes.

3.4.2. Capacitação de Pessoal: Manter uma rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que executam serviços relacionados ao abastecimento de gases medicinais.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros que sigam fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores.

a) Etiquetas e Rotulagem: A etiqueta de colarinho deve identificar o nome do produto, precauções e a classificação ONU do gás. O rótulo do corpo do cilindro deve descrever as características do gás, procedimentos de emergência e potencial de risco.

b) Carga e Descarga: Apenas pessoal da licitante, equipado com EPI (luvas de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete), poderá realizar a carga e descarga dos cilindros, utilizando dispositivos de segurança fornecidos pela licitante.

4.2 Das Vedações

a) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como a associação da contratada com terceiros para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto em casos de fusão ou incorporação legal de empresas.

4.3 Do Prazo e das Condições do Fornecimento do Oxigênio

a) Solicitação e Prazo de Fornecimento: A solicitação será feita por Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente, e o produto deverá ser entregue em até 24 horas após o recebimento da ordem.

b) Transporte: Deve seguir as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com cilindros estivados nos veículos para evitar deslocamento ou tombamento.

c) Conservação dos Cilindros: Todos os cilindros devem estar em perfeito estado, com capacete de proteção e lacrados. Cilindros em condições inadequadas serão devolvidos.

d) Dimensionamento: Deve considerar unidades defeituosas, com cilindros adicionais para suprir imprevistos. Não será admitido reabastecimento em cilindros com testes periódicos vencidos, sendo responsabilidade da licitante providenciar a troca sem ônus adicional.

e) Medidas de Segurança: A licitante deve atender a todas as medidas de segurança para o manuseio dos equipamentos, fornecendo os equipamentos e ferramentas necessárias.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

f) Separação dos Cilindros: Produtos diferentes devem ser separados segundo os símbolos de risco. Durante o descarregamento, os volumes devem ser manuseados com cuidado.

g) Documentação e Orientação: Junto com a entrega, a licitante deve fornecer toda a documentação técnica e de segurança e orientar quanto às regras de guarda desses documentos.

h) Acompanhamento da Entrega: Um funcionário da Secretaria deve acompanhar a entrega e emitir comprovante das quantidades entregues, com data, nome, cargo, assinatura e matrícula do servidor além do nome e assinatura do profissional da licitante.

i) Capacitação: A licitante deve manter rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que executam serviços correlatos ao abastecimento de gases.

j) Conferência dos Itens: No ato do recebimento, o funcionário designado conferirá os itens entregues e suas especificações. Produtos em desacordo devem ser substituídos em até 24 horas.

k) Testes de Qualidade: A SMS pode requerer testes para comprovar a qualidade dos produtos conforme as Normas Técnicas vigentes.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por Item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

5.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: prnuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

6.5.1. o prazo de validade;

6.5.2. a data da emissão;

6.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.5.5. o valor a pagar; e

6.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante,

6.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.805/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.872.605/0001-70, Una – Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

7.15. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3238-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

7.18. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

1.1.1.II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

1.1.2.III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.20. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Qualificação Técnica

7.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.22. Certidão Simplificada de JUCEB;

7.23. Licença ou Autorização de Funcionamento emitida pelo órgão competente;

7.24. Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, segundo legislação vigente ou documento oficial emitido pelo órgão competente, apto a comprovar a dispensa do registro;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70. Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 117.488,20 (cento e dezessete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Una, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. UNIDADE: 37 - MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR. PROJETO/ATIVIDADE: 2537.10302152.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL (HMFSG). ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 15001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. UNIDADE: 37 - MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR. PROJETO/ATIVIDADE: 2537.10302152.103 - GESTAO DAS AÇOES DO SAMU. ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 16000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL;

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. UNIDADE: 37 - MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR. PROJETO/ATIVIDADE: 2537.10301152.217 - PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR. ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 16000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

Una-Ba, 14 de agosto de 2025.

Gleiciane Birschner Hora
Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação:	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Cidade:		
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
E-mail:			

LOTE ---							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM			QNT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO, MARCA E DEMAIS PERTINENTES.						
2							
VALOR TOTAL LOTE ---							

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$----- (VALOR POR EXTENSO)

- a) Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- b) Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do Pregão Eletrônico 39/2025 realizado pelo Município e Una.
- c) Declaramos para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- d) Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias contados da abertura da sessão.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

_____ de _____ de 20__

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45 690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número
---	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 20__

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número
--	--------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).
..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.ºDECLARA, para fins legais:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

()EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____ de _____ de 20__

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número
---	--------

A empresa(razão social/CNPJ)

DECLARA, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA também que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.

_____ de _____ de 20__

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45 690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**Termo de Contrato que entre si celebram
o Município de Una – Estado da Bahia, e
para
os fins que especifica.**

O **MUNICÍPIO DE UNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº **13.672.605/0001-70**, com sede no Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade de **Una**, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **Prefeito Sr. Rogério Martins Borges**, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** celebra o presente Contrato com xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida (o) na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada (o) por Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (data de nascimento), portador da Cédula de Identidade nº _____ - expedida pela SSP-BA, e, inscrito no CPF/MF nº _____, (nº do PIS) residente e domiciliado na _____ (endereço completo)

em conformidade com a Lei 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM CILINDROS EM COMODATO E AQUISIÇÃO VÁLVULAS REGULADORAS E FLUXOMETROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNA-**

BA, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo 0000XX/20XX, Pregão Eletrônico nº XXX/XXX, e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com a **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

§ 2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nominados e/ou designados pela Administração Municipal.

§ 1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do MUNICÍPIO e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail ou qualquer outro meio idôneo;

§ 2º São competências do Fiscal Técnico:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Plano de Contratações;

§ 4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 5º A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

§ 7º A fiscalização será exercida pelo Sr. GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I - promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV - fiscalizar a prestação dos serviços comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município no site ou portal oficial;
- VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
- VII - designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I - contatar com a CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- II - executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e nos autos do processo administrativo;
- III - refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
- IV - cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V - facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI - respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- VIII - comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX - providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X - assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

XI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: XXXXXXXXXX **PROJETO/ATIVIDADE:** XXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$XXXXXXX** (XXXXXXX)

§ 1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

- I - a CONTRATADA deverá comprovação de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), ou entrega dos bens de consumo, obedecidos os requisitos previstos em lei, inclusive quanto à regularidade de habilitação;
- II - caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
- III - a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo setor competente;
- IV - a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

§ 2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

- I - será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
- II - será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo índice IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data de assinatura deste contrato.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Una e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às multas prevista no projeto básico OU às seguintes multas:

- I - 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) produto(s) ou serviços, pelo atraso na entrega;
- II - 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, limitada sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;
- III - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelos índices oficiais de correção da Administração Pública, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município Contratante será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

V - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70. Una - Bahia CEP 45.690-000

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação afínente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

Cláusula décima quinta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I - de vigência: **XXX de XXXXX de XXXX a XX de XXXXX de XXXX**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico, ETP ou Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sexta. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial Municipal, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO.

Cláusula décima sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de UNA, BAHIA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Una (BA), XX de XXXXX de XXXX.

ROGÉRIO MARTINS BORGES

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2188



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Termo de Ata de Registro de Preços que
entre si celebram o Município de Una –
Estado da Bahia, e -
para
os fins que especifica.**

O **MUNICÍPIO DE UNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº **13.672.605/0001-70**, com sede no Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade de **Una**, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **Prefeito Sr. ROGÉRIO MARTINS BORGES**, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** celebra o presente Contrato com xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida (o) na , a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada (o) por Sr. , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (data de nascimento), portador da Cédula de Identidade nº - expedida pela SSP-BA, e, inscrito no CPF/MF nº , (nº do PIS) residente e domiciliado na (endereço completo)

___ em conformidade com a Lei 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições seguintes

1. DO OBJETO

1.8. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM CILINDROS EM**

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

COMODATO E AQUISIÇÃO VÁLVULAS REGULADORAS E FLUXOMETROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA REDE DE ATENÇÃO

À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNA-BA, especificado no Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2166



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.505/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por Item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.872.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025

Menor Preço por item

Modo de Disputa "Aberto e Fechado"

Lei Federal 14.133/2021

Sistema de Registro de Preços

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão Eletrônico 039/2025
Menor Preço por item
Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Lei Federal 14.133/2021
Sistema de Registro de Preços

preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2185



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Secretaria do Governo, Administração e
Planejamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo n. 207/2025: Pregão Eletrônico n. 039/2025 para Sistema de Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de recarga de oxigênio e ar comprimido medicinal, com cilindros em comodato e aquisição de válvulas reguladoras e fluxômetros, destinados à manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares da rede de atenção à saúde do município de Una-Ba.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

Origem: Procuradoria Jurídica do Município.

Ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Una – Bahia.

PARECER

Cuida-se de minuta de edital e anexos referentes a procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço por item, para registro de preço, com o escopo de contratar empresa para aquisição de recarga de oxigênio e ar comprimido medicinal, com cilindros em comodato e aquisição de válvulas reguladoras e fluxômetros, destinados à manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares da rede de atenção à saúde do município de Una-Ba, conforme especificação de detalhada apresentada pela secretaria municipal competente que motivou a razoabilidade do gasto.

Trata-se o objeto de aquisição de bem comuns, portanto, aplicável os mandamentos de que trata a legislação federal gizada em torno da modalidade pregão, devendo, ainda, o I. Pregoeiro atentar-se detidamente às fases do certame, previstas na Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu art. 18 e incisos, elencou os elementos que deverão compor/instruir a fase preparatória do processo licitatório, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição clara do objeto, consistente na contratação de empresa para aquisição de recarga de oxigênio e ar comprimido medicinal, com cilindros em comodato e aquisição de válvulas reguladoras e fluxômetros, destinados



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

à manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares da rede de atenção à saúde do município de Una-Ba e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização de Demanda, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do agente de contratação (pregoeiro) e da equipe de apoio e as minutas do Edital e do Contrato.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Verifica-se que o processo em análise constituiu-se a partir da elaboração do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, qual seja, o Estudo Técnico Preliminar, contendo os elementos aptos a evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, encontrando-se em perfeita harmonia o mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Vale destacar que para definição do orçamento estimado, a fim de evitar prejuízos ao erário, e respeitando os princípios administrativos inerentes às Licitações Públicas, deve a Administração Municipal aplicar o art. 23 da Lei 14133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 447, de 17 de Março de 2023, o qual dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, o que no caso concreto fora devidamente atendido por subscrição motivada do Secretário competente e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

através da juntada de pesquisa de preço no site compras.gov.br, contratações similares anteriores feitas com a administração pública e pesquisa com fornecedores locais, cuja escolha foi devidamente justificada.

O termo de referência fora elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contendo todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo válido o destaque para a definição do objeto, fundamentação, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis.

Da análise do edital, verifica-se que os itens previstos no instrumento editalício estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Todos estes elementos estão presentes na minuta editalícia.

Ademais, a minuta do Edital estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra perfeitamente correto, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, conforme evidenciado nos documentos instrutórios do planejamento da contratação em análise (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência) atendendo, portanto, o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

Recomenda-se a correção do preâmbulo da minuta do edital para que conste o critério de julgamento correto **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Adverte-se, que todos os elementos do Edital e os seus anexos devem ser disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial do Município, na mesma data de divulgação do edital, conforme artigos 25 e 54 c/c inciso I do parágrafo único do artigo 176 art. da Lei nº 14.133/21.

Por conseguinte, no que tange a minuta contratual, o art. 92 da Lei 14.133 estabelece as cláusulas necessárias nos contratos administrativos, vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Com efeito, encontram-se dispostas na minuta do contrato as cláusulas necessárias devidamente amparadas na Lei no 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração ao Público.

Dessa forma, observadas as regras na legislação que regem a matéria e, condicionalmente, as recomendações sobreditas, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

na Lei 14.133/2021. OPINO FAVORAVELMENTE, permitindo posteriormente a publicação do edital a fim de que o mesmo surta os devidos efeitos legais, viabilizando, portanto, a realização do procedimento licitatório.

É o parecer, S.M.J.

Una, 15 de Agosto de 2025.



PEDRÓ CARNEIRO CARMO

Procurador Jurídico Municipal

DECRETO Nº 09, de 2 de Janeiro de 2025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro Oficial de Una-BA, torna público o aviso do **PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM CILINDROS EM COMODATO E AQUISIÇÃO VÁLVULAS REGULADORAS E FLUXOMETROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNA-BA**

DATA: 28/08/2025

Horário: 08:30hrs

O edital na íntegra está disponível para consulta e download no endereço eletrônico:
<https://www.una.ba.gov.br/Site/DiarioOficialAnterior> - PNCP

Informações: licitacoes@una.ba.gov.br / www.una.ba.gov.br – tel.: 3236-2021 – Sede da Prefeitura Municipal – Caio César Oliveira Santos – Pregoeiro Municipal

Informações: licitacoes@una.ba.gov.br - tel.: 3236-2021

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira do Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

Tel. (73)-3236-2021 – Fax: (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
32.005.178/0001-11 - EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTE E AUTOMACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/08/2025 22:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
03.935.631/0001-90 - OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/08/2025 14:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
26.537.107/0001-67 - PRAINA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	27/08/2025 08:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
42.183.520/0001-27 - TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/08/2025 00:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



Seleção de fornecedores - Julgamento

Pregão Eletrônico N° 90039/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 983949 - MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Disputa



Julgamento



Habilitação



Fase Recursal



Adjudicação / Homologação



1 GÁS COMPRIMIDO
Homologado

Qtd solicitada: 2750
Qtd aceita: 2750
Valor estimado (unitário): R\$ 33.6600



03.935.631/0001-90

ME/FPP

Adjudicada

Valor ofertado (unitário): R\$ 33.3200

Valor negociado (unitário): -

OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
BA

Envio de anexos: Encerrado

Diligência: Encerrada



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 33.6600 | R\$ 92.565.0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
2750

Modelo/Versão
WHITE MARTINS

Participação etapa fechada
Lance único registrado

Participação disputa final:
Não se aplica

Critério de desempate utilizado no aceite da proposta
Não se aplica

Declaração do conteúdo nacional
Não

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 33.3200 | R\$ 91.630.0000

Marca/Fabricante
WHITE MARTINS

Participação desempate ME/FPP
Não se aplica

Voltar



> Selección de proveedores - Juégamento > Pregão Eletrônico UASG 953249 - N° 90039/2025 (SRP) (Licit 14.133/2021)

● *Online*



Seleção de fornecedores - Julgamento

Pregão Eletrônico N° 90039/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 983949 - MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Disputa



Julgamento



Habilitação



Fase Recursal



Adjudicação / Homologação



2 GÁS COMPRIMIDO

Homologado (anulado)

Qtd solicitada: 350
Valor estimado (unitário): R\$ 33.0000



03.935.631/0001-90
ME/EPP

Valor ofertado (unitário): R\$ 163.7400
Valor negociado (unitário): -

OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
BA

Negociação: Encerrada
Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Valor proposta (unitário | total):
R\$ 163.7400 | R\$ 57.890.0000

Valor negociado (unitário | total):
-

Quantidade ofertada:
350

Modelo/Versão:
WHITE MARTINS

Participação etapa fechada:
Lance único registrado

Participação disputa final:
Não se aplica

Declaração de conteúdo nacional:
Não

Valor ofertado (unitário | total):
R\$ 163.7400 | R\$ 57.890.0000

Marca/Fabricante:
WHITE MARTINS

Participação desempate ME/EPP:
Não se aplica

Voltar



Seleção de fornecedores - Julgamento

Pregão Eletrônico N° 90039/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 983949 - MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Disputa



Julgamento



Habilitação



Fase Recursal



Adjudicação/ Homologação



3 GÁS COMPRIMIDO

Homologado

Ctde solicitada: 300
Ctde aceita: 300
Valor estimado (unitário) R\$ 34.5400



03.935.631/0001-90

ME/EPP

Adjudicada

Valor ofertado (unitário) R\$ 34.1900

Valor negociado (unitário) -

OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
BA

Envio de anexos Encerrado



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 34.5400 | R\$ 10.362,0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
300

Modelo/Versão
WHITE MARTINS

Participação etapa fechada
Lance único registrado

Participação disputa final
Não se aplica

Critério de desempate utilizado no aceite da proposta
Não se aplica

Declaração de conteúdo nacional
Não

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 34.1900 | R\$ 10.257,0000

Marca/Fabricante
WHITE MARTINS

Participação desempate ME/EPP
Não se aplica

Voltar



> [Seleção de fornecedores - Julgamento](#) > [Pregão Eletrônico :UASG 983949 - N° 90039/2025 \(SRP\) \(LEI 14.133/2021\)](#)

● [Online](#)



Seleção de fornecedores - Julgamento

Pregão Eletrônico N° 90039/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 983949 - MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Disputa



Julgamento



Habilitação



Fase Recursal



Adjudicação / Homologação



3 GÁS COMPRIMIDO
Homologado

Qtde solicitada: 300
Qtde aceita: 300
Valor estimado (unitário): R\$ 34.5400



03.935.631/0001-90
ME/EPP
Ajudicada
Valor ofertado (unitário): R\$ 34.1900
Valor negociado (unitário): -

OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
BA

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA	ANEXOS	CHAT	DILIGÊNCIAS
Valor proposta (unitário total) R\$ 34.5400 R\$ 10.362.0000			Valor ofertado (unitário total) R\$ 34.1900 R\$ 10.257.0000
Valor negociado (unitário total) -			
Quantidade ofertada 300			Marca/Fabricante WHITE MARTINS
Modelo/Versão WHITE MARTINS			
Participação etapa fechada Lance único registrado			Participação desempate ME/EPP Não se aplica
Participação disputa final Não se aplica			
Critério de desempate utilizado no aceite da proposta Não se aplica			
Declaração de conteúdo nacional Não			

Voltar



> [Seleção de fornecedores - Julgamento](#) > [Pregão Eletrônico UASG 883949 - N° 90039/2025 \(SRP\) \(Licit 14.133/2021\)](#)

● *Online*



Seleção de fornecedores - Julgamento

Pregão Eletrônico N° 90039/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 983949 - MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Disputa



Julgamento



Habilitação



Fase Recursal



Adjudicação/ Homologação



4 VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS
Homologado

Qtde solicitada: 10
Qtde aceita: 10
Valor estimado (Unitário): R\$ 230.5000



42.183.520/0001-27

ME/EPP

Ajudicada

Valor ofertado (unitário) R\$ 220.0000

Valor negociado (unitário) -

TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
PR

Envio de anexos: Encerrado
Diligência: Encerrada



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 230.0000 | R\$ 2.300.0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
10

Modelo/Versão
VALVULA CILINDRO Q2

Participação etapa fechada
Lance único registrado

Participação disputa final
Não se aplica

Critério de desempate utilizado no aceite da proposta
Não se aplica

Declaração de conteúdo nacional
Não

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 220.0000 | R\$ 2.200.0000

Marca/Fabricante
GASLIVE / ANDRAMED

Participação desempate ME/EPP
Não se aplica

03.935.631/0001-90

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 227.0000

Valor negociado (unitário) -

OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
BA



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 230.5000 | R\$ 2.305.0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 227.0000 | R\$ 2.277.0000

Marca/Fabricante



COMPRA

> [Seleção de fornecedores - Julgamento](#) > [Processo Eletrônico : UASG 983949 - Nº 90039/2025 \(SRP\)](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

● [Online](#)

Cartão de cadastro de reserva

Cartão de cadastro

Participação disputa final
Não se aplica

Declaração de conteúdo nacional
Não

32.005.178/0001-11

ME/EPP

Programa de Integridade

Valor ofertado (unitário) R\$ 230.0000

Valor negociado (unitário) -

EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA
SP

PROPOSTA	ANEXOS	CHAT	DILIGÊNCIAS
Valor proposta (unitário total) R\$ 230.0000 R\$ 2.300.0000			Valor ofertado (unitário total) R\$ 230.0000 R\$ 2.300.0000
Valor negociado (unitário total) -			
Quantidade ofertada 10			Marca/Fabricante EMGESA 900392025
Modelo/Versão EMGESA 900392025			
Participação etapa fechada Convocação ignorada			Participação desempate ME/EPP Não se aplica
Participação disputa final Não se aplica			
Declaração de conteúdo nacional Não			

26.537.107/0001-67

Valor ofertado (unitário) R\$ 495.0000

Valor negociado (unitário)

PRAINA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
BA

PROPOSTA	ANEXOS	CHAT	DILIGÊNCIAS
Valor proposta (unitário total) R\$ 495.0000 R\$ 4.950.0000			Valor ofertado (unitário total) R\$ 495.0000 R\$ 4.950.0000
Valor negociado (unitário total) -			
Quantidade ofertada 10			Marca/Fabricante UNITEC
Modelo/Versão Possui manômetro de alta pressão com escala de 0 a			
Participação etapa fechada Não convocado			Participação desempate ME/EPP Não se aplica
Participação disputa final Não se aplica			
Declaração de conteúdo nacional Não			

[Voltar](#)



> [Seleção de Fornecedores - Julgamento](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 983649 - N.º 00038/2025 \(SRP\) \(Lei 14.133/2021\)](#)

● [Online](#)



Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Pregão Eletrônico N° 90039/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 983949 - MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Disputa



Julgamento



Habilitação



Fase Recursal



Adjudicação/ Homologação



5 FLUXÔMETRO
Homologado

Qtde solicitada: 10
Qtde aceita: 10
Valor estimado (unitário): R\$ 47,5200



42.183.520/0001-27
ME/EPP
Adjudicação
Valor ofertado (unitário): R\$ 39,0000
Valor negociado (unitário): -

TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
PR

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 47,0000 | R\$ 470,0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
10

Modelo/Versão
FLUXOMETRO Q2 15LPM

Participação etapa fechada
Lance único registrado

Participação disputa final
Não se aplica

Critério de desempate utilizado no aceite da proposta
Não se aplica

Declaração de conteúdo nacional
Não

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 39,0000 | R\$ 390,0000

Marca/Fabricante
ANDRAMED

Participação desempate ME/EPP
Não se aplica

03.935.631/0001-90
ME/EPP
Valor ofertado (unitário): R\$ 47,0400
Valor negociado (unitário): -

OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
BA



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

DILIGÊNCIAS

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 47,5200 | R\$ 475,2000

Valor negociado (unitário | total)
-

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 47,0400 | R\$ 470,4000



Modelo/Versão
GASLIVE

Participação etapa fechada
Lance único registrado

Participação disputa final
Não se aplica

Declaração de conteúdo nacional
Não

Participação desempate ME/EPP
Não se aplica

26.537.107/0001-67

PRAIA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
BA

Valor ofertado (unitário) R\$ 107,3000
Valor negociado (unitário) -



PROPOSTA ANEXOS CHAT DILIGÊNCIAS

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 107,3000 | R\$ 1.073,0000

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 107,3000 | R\$ 1.073,0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
10

Marca/Fabricante
UNITEC

Modelo/Versão
Escala de Vazão: 0 a 15 l/min. / MACHO

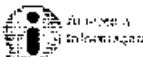
Participação etapa fechada
Convocação ignorada

Participação desempate ME/EPP
Não se aplica

Participação disputa final
Não se aplica

Declaração de conteúdo nacional
Não

Voltar





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

HABILITAÇÃO

OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - 03.935.631/0001-90

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

01.198.359-08

DATA DE NASCIMENTO: 23-02-2012

MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES

MANOEL RIBEIRO MARQUES

DORALINA RIBEIRO FREITAS

ESP. CIVIL BA

DATA DE NASCIMENTO: 03-04-1959

CACAS, ON SALVADOR BA DS

PATO 10 808 E1 7910 RJ 002957

113 389-875-87

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDEN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.198.359-08

DATA DE NASCIMENTO: 23-02-2012

MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES

MANOEL RIBEIRO MARQUES

DORALINA RIBEIRO FREITAS

ESP. CIVIL BA

DATA DE NASCIMENTO: 03-04-1959

CACAS, ON SALVADOR BA DS

PATO 10 808 E1 7910 RJ 002957

113 389-875-87

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDEN

Autenticação de Documentos

Conteúdo e assinatura conforme original apresentado

Doc. Fé Escrivente - Alnei Oliveira Benevides

Data/Hora da utilização: 15/12/2019 15:29:03

Emol: R\$2,42 Fecom: R\$0,66

TFJ: R\$1,72 PGE: R\$0,10

Def. Pub: R\$0,65 FMMPBA: R\$0,05

Total: R\$5,00

Série: 1-2476-AB096005-0

Consulte: www.iba.ba.br/birbularia/ide32

TABELIONATO DE NOTAS

30

Av. Solimões, 100 - 1º Andar - Centro

Salvador - BA - 41600-015

CNPJ nº 13.171.116

TRANSPORTADORA SIDER LIMEIRA EIRELI / 00.020.682/0001-02
25351.016550/2022-13 / 4041936
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0140777229

ODARA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 20.365.031/0001-53
25351.007157/2022-21 / 4041862
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 00648:2227

MULT CENTER COMERCIAL LTDA / 41.568.268/0001-01
25351.004897/2022-13 / 7871617
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0052116227

PRADO MEDICAMENTOS LTDA / 42.601.445/0001-77
25351.065488/2021-13 / 7871742
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
4935208213

C. PEFEIRA DA SILVA FILHO / 07.131.520/0001-82
25351.009503/2022-13 / 8240711
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0081818220

R. R. BIANCHI FARMACIA LTDA / 43.946.355/0001-80
25351.067427/2021-14 / 7864802
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4697324216

RECOMENDO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚDE E HIGIENIZAÇÃO EIRELI /
14.566.876/0001-27
25351.060047/2021-14 / 1268270
707 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 8534602212

DROGARIAS PACHECO S/A / 33.438.750/00648-07
25351.004888/2021-14 / 7871543
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0057088228

MUNDIAL FENIX COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS EIRELI / 31.808.453/0001-72
25351.051271/2021-15 / 3110316
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 8519426212

MB BRUSCHI LTDA / 43.855.184/0001-84
25351.016511/2022-16 / 3110395
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 0140630228

DROGARIA MAYTA LTDA ME / 44.791.657/0001-20
25351.027122/2021-16 / 7871068
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8451668212

CJ - LOG LTDA / 41.586.977/0001-10
25351.067851/2021-16 / 4041741
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria)
/ 0051908221

LOTUS SERVICOS CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI / 43.175.780/0001-13
25351.634247/2021-16 / 3110411
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 4264876214

POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS SA / 10.341.742/0002-15
25351.001344/2022-16 / 8240389
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0064739228

MUNDIAL FENIX COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS EIRELI / 31.808.453/0001-72
25351.031497/2021-16 / 4041677
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 8519481213

FARMACIA PARQUE DAS GARÇAS LTDA / 44.285.418/0001-68
25351.004895/2022-16 / 7871603
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0052110228

MEUPRO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI / 08.054.926/0001-41
25351.016507/2022-17 / 4041843
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0140019224

BOGE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME / 05.785.002/0001-47
25351.011039/2022-17 / 3110455
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 0093912226

J OLIVEIRA NETTO / 40.980.673/0001-02
25351.014374/2021-17 / 7871773
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8426418217

TRANSPORTADORA SIDER LIMEIRA EIRELI / 00.020.682/0001-02
25351.016556/2022-18 / 7871673
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0140855220

A. W. MENONCIN LTDA / 43.769.985/0001-77
25351.051747/2021-18 / 8240180
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 8519615210

BLUXX LOGÍSTICA EIRELI / 42.932.057/0001-79
25351.005491/2022-19 / 4041940
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0081747225

RADIOEX IND. COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA /
39.731.083/0001-65
25351.009535/2022-19 / 8240517
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0082072221

LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI /
42.377.611/0001-01
25351.038713/2022-19 / 3110472
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 0307687228

CONTOUR SLIM FABRICAÇÃO E COMERCIO LTDA / 38.252.867/0001-07
25351.014796/2022-19 / 8240435
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0128202220

ATACADO ITORAI LTDA / 09.006.278/0001-40
25351.016518/2022-20 / 3110469
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 0140657223

ODARA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 20.365.031/0001-53
25351.007157/2022-21 / 4041862
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 00648:2227

VITORIA MACIEL LIMA LTDA / 30.407.823/0001-05
25351.843097/2021-21 / 3110594
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria)
/ 5189246213

A.G.N. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.470.549/0001-52
25351.014320/2021-21 / 7871756
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8426412218

MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA / 41.977.198/0001-45
25351.007171/2022-24 / 3110438
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 0064889220

DROGARIA E PERFUMARIA BEM POPULAR LTDA / 31.938.437/0002-52
25351.004903/2022-24 / 7871651
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0052134225

FMBALAGENS VITORIA LTDA / 01.645.739/0001-86
25351.009549/2022-24 / 3110490
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 0082138222

MARYSAN FARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI /
38.421.445/0001-18
25351.004886/2022-25 / 7871530
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0052082229

HONORIO E ALVES LTDA ME / 44.231.428/0001-10
25351.004893/2022-27 / 7871588
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 00521104223

CROMO CARE LTDA / 43.888.973/0001-34
25351.051775/2021-27 / 8240205
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 8519034714

MARIA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA EIRELI / 39.273.284/0001-25
25351.009487/2022-28 / 8240648
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0081726228

RAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI / 23.749.598/0001-11
25351.007196/2022-28 / 4041880
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0065138228

SS TAVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA / 37.467.647/0001-38
25351.011037/2022-28 / 8240574
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0093909225

S.M. GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA /
26.889.774/0001-77
25351.170736/2021-28 / 4041859
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 6980997211

IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA / 05.972.655/0001-45
25351.016564/2022-29 / 8240665
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0140848223

LOGBAU TRANSPORTES LTDA / 27.262.023/0001-07
25351.016604/2022-32 / 4041967
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0140990224

ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA / 34.674.089/0001-93
25351.005408/2022-32 / 4041801
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0057749229

HSP MED CIRURGICA LTDA / 41.944.186/0001-14
25351.014290/2022-33 / 8240421
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0128126221

SORMASTER BASES E EQUIPAMENTOS LTDA / 00.019.955.631/0001-909
25351.006010/2021-35 / 1268297
802 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 008534802128

J.A. COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA / 42.158.965/0001-
57
25351.073156/2021-35 / 7871509
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8550109213

ACRIPH DISTRIBUIDORA PERNAMBUCO LTDA / 24.455.677/0014-05
25351.007187/2022-37 / 8240470
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0065085221

OTIMA FARMA CONTEMPORANEO LTDA / 44.133.158/0001-05
25351.867914/2021-37 / 7864760
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4637118211

MWSC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 40.276.235/0001-25
25351.016555/2022-38 / 8240651
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0140807225

LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI /
42.377.611/0001-01
25351.009480/2022-39 / 8240634
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0081723229

MB BRUSCHI LTDA / 43.855.184/0001-84
25351.005499/2022-39 / 4041828
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0140628223

BLUXX LOGÍSTICA EIRELI / 42.932.057/0001-79
25351.005489/2022-40 / 3110529



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	24.380.578/0001-89
Nome Fantasia	
MATRIZ GINE	
Endereço na Internet	SAC
	08007099000
Endereço Completo	Cidade/UF
ROD. BR 101 SUL, 3333, KM 17 - BI 3 - PRAZERES CEP: 54.335-000	JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
Responsável Técnico	Responsável Legal
SIMONE THORPE NUNES PERNAMBUCO	JOSÉ MIGUEL GIMENEZ GOMES

Dados do Cadastro

Cadastro N°	Data do Cadastro	Situação
2.20000-2	28/01/2013	Ativa
N° do Processo	Cadastro	
<u>25351.440299/2012-56</u>	22 - Gases Medicinais	

Atividades / Classes

Envasar

- Gases Medicinais

Fabricar

- Gases Medicinais

[Voltar](#)



ANEXO

EMPRESA: ATEL CONTEÚO COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Nº 666, AP. 202
BAIRRO: CENTRO CEP: 2551001 - SÃO JOÃO DE MERITURI
CNPJ: 11.933.772/0001-00
PROCESSO: 25351.169496/2011-67
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de cópia autenticada da licença sanitária atualizada no relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para distribuição de medicamentos, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

RESOLUÇÃO - RE Nº 262, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 3 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 35 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NOR-
DESTE LTDA
ENDEREÇO: ROD. BR 101 SUL, 2333, KM 17 - B13
BAIRRO: TRAZERES CEP: 5433000 - JABOATÃO DOS GUARARAPES
CNPJ: 24.380.578/0001-89
PROCESSO: 25351.440299/2012-36 AUTORIZAÇÃO: 2.200012

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: GASES MEDICINAIS
FABRICAR: GASES MEDICINAIS
EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS 3434, ANDAR 6 (PARTE) E ANDAR 7
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22440102 - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 35.820.448/0001-36
PROCESSO: 25351.153818/2012-83 AUTORIZAÇÃO: 2.200001

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: GASES MEDICINAIS
FABRICAR: GASES MEDICINAIS
EMPRESA: shop da saúde lida me
ENDEREÇO: rua almeida de azevedo 181
BAIRRO: santo amaro CEP: 50100040 - RECIFE/PE
CNPJ: 14.130.607/0001-09
PROCESSO: 25351.663014/2012-01 AUTORIZAÇÃO: 1.094543

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BHZ LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA AFÍO CARDOSO 577 GALPÃO 3
BAIRRO: CINCO CEP: 23271615 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 11.519.930/0001-72
PROCESSO: 25351.590385/2012-01 AUTORIZAÇÃO: 1.094286

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: UN-WAY TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA BENEDITO FERNANDES 116
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04746110 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.318.564/0001-03
PROCESSO: 25351.664503/2012-04 AUTORIZAÇÃO: 1.094528

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: Oliveira & Silva Distribuidora de Medicamentos LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Vinte e Dois, Nº 1460
BAIRRO: Jardim Camo CEP: 38340000 - ITAPAGIPE/MG
CNPJ: 12.760.646/0001-56
PROCESSO: 25351.091798/2012-07 AUTORIZAÇÃO: 1.094448

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: NTCOL KULBA PERBONI ME
ENDEREÇO: RUA CANAVEIERS, S/N, PARQUE CRUZ
AGUIAR, LOJA
BAIRRO: rio vermelho CEP: 41940690 - SALVADOR/BA
CNPJ: 10.513.274/0001-38
PROCESSO: 25351.676454/2012-08 AUTORIZAÇÃO: 1.094441

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Dental Sul Comércio, Importação e Exportação Ltda.
ENDEREÇO: Avenida Viçconde de Guarapuava 783 loja 04.05.06
BAIRRO: Cristo Rei CEP: 60045200 - CURITIBA/PR
CNPJ: 13.209.502/0001-02
PROCESSO: 25351.661177/2012-09 AUTORIZAÇÃO: 1.094483

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SUTRA RX MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV. NACÕES UNIDAS 37.532, BLOCO 04
BAIRRO: VILA ALMEIDA CEP: 04795000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 15.759.152/0001-72
PROCESSO: 25351.645769/2012-11 AUTORIZAÇÃO: 1.094459

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: UNCOLIVERY - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: TV. IGO, Nº 214 - SALA A
BAIRRO: ESTACAO EXPERIMENTAL CEP: 69047420 - RIO BRANCO/AC
CNPJ: 13.445.839/0001-00
PROCESSO: 25351.262162/2012-11 AUTORIZAÇÃO: 1.094514

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JOANT-TRANS TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA 130 RETIRO, 177, SALA 42, ANDAR 4
BAIRRO: CENTRO CEP: 13201030 - JUNDIAÍ/SP
CNPJ: 14.535.000/0001-19
PROCESSO: 25351.584716/2012-19 AUTORIZAÇÃO: 1.094423

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: A C COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO 230
BAIRRO: PALMITAL CEP: 17509004 - MARÍLIA/SP
CNPJ: 14.826.894/0001-85
PROCESSO: 25351.649506/2012-21 AUTORIZAÇÃO: 1.094471

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: SAÚDE 33 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 385
BAIRRO: SANTA PAULA CEP: 09540100 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 14.821.008/0001-23
PROCESSO: 25351.480902/2012-28 AUTORIZAÇÃO: 1.094531

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Perf. Capas Experimentais LTDA
ENDEREÇO: Av. Santos Dumont nº 635, Qd. 125, Lt. 42
BAIRRO: Senor Santa Genevieve CEP: 74672420 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 11.026.429/0001-74
PROCESSO: 25351.439295/2012-32 AUTORIZAÇÃO: 1.094612

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TOP TENDENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA VICTOR BURNIA 180
BAIRRO: MERCES CEP: 80710020 - CURITIBA/PR
CNPJ: 09.041.143/0001-03
PROCESSO: 25351.594382/2012-35 AUTORIZAÇÃO: 1.094346

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Bazel Comercial LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Orange, Qd. 13, Lt. 05, S/N
BAIRRO: Residência Solar Central Par CEP: 74958577 - APA-RECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 15.086.174/0001-96
PROCESSO: 25351.711131/2012-41 AUTORIZAÇÃO: 1.094576

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: SUPORTE GERENCIAL, ADMINISTRATIVO E SAUDE LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS ARCOS, 113
BAIRRO: POÇO DA PANELA CEP: 53061150 - RECIFE/PE
CNPJ: 07.091.063/0001-40
PROCESSO: 25351.614332/2012-46 AUTORIZAÇÃO: 1.094394

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSGLOBAL SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: AV. ARIURANA, 3579 SALA 04 - RIXO 04
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 69375010 - MANAUS/AM
CNPJ: 03.362.266/0001-47
PROCESSO: 25351.674321/2012-50 AUTORIZAÇÃO: 1.094593

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MBI CARMO HOSPITALAR LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA MUNIZ PAULÃO, 84
BAIRRO: BARRO DURO CEP: 57045000 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 06.149.599/0001-08
PROCESSO: 25351.586362/2012-68 AUTORIZAÇÃO: 1.094437

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PREDILETA DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA II ABASTECIMENTO, QUADRA 09, CONJUNTO 14, LOTE 13
BAIRRO: SCIA CEP: 71257740 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 16.798.157/0001-44
PROCESSO: 25351.603591/2012-69 AUTORIZAÇÃO: 1.094363

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MAKINGOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO RUAREZ DE SIQUEIRA BRITO WANDERLEY Nº 423
BAIRRO: ELDOGRADO CEP: 12338565 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 17.024.765/0001-74
PROCESSO: 25351.607669/2012-79 AUTORIZAÇÃO: 1.094654

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Sul de Minas Ingredientes Ltda - me
ENDEREÇO: Rua Adílio Casadei, 1441
BAIRRO: São Crispiano CEP: 37400000 - CAMPANHA/MG
CNPJ: 02.676.215/0001-91
PROCESSO: 25351.683262/2012-82 AUTORIZAÇÃO: 1.094603

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMO
EXPEDIR: INSUMO
IMPORTAR: INSUMO
EMPRESA: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: RUA DIONA FRANCISCA 8300, BLOCO A, MÓDULOS 4 E 5
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL NORTE CEP: 89219600 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 84.683.481/0199-43
PROCESSO: 25351.605056/2012-84 AUTORIZAÇÃO: 1.094350

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO, 4476, CONJ 702
BAIRRO: Bazel CEP: 80357210 - CURITIBA/PR
CNPJ: 14.593.030/0001-73
PROCESSO: 25351.643239/2012-91 AUTORIZAÇÃO: 1.094406

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: KAMIMED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: ALAMEDA TUCA, 190
BAIRRO: JARDIM IPE CEP: 06716190 - COTIA/SP
CNPJ: 15.716.512/0001-26
PROCESSO: 25351.464663/2012-72 AUTORIZAÇÃO: 1.093201

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSGLOBAL SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: AV. ARIURANA, 3579 SALA 04 - RIXO 04
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 69375010 - MANAUS/AM
CNPJ: 03.362.266/0001-47
PROCESSO: 25351.674321/2012-50 AUTORIZAÇÃO: 1.094593

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MBI CARMO HOSPITALAR LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA MUNIZ PAULÃO, 84
BAIRRO: BARRO DURO CEP: 57045000 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 06.149.599/0001-08
PROCESSO: 25351.586362/2012-68 AUTORIZAÇÃO: 1.094437

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PREDILETA DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA II ABASTECIMENTO, QUADRA 09, CONJUNTO 14, LOTE 13
BAIRRO: SCIA CEP: 71257740 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 16.798.157/0001-44
PROCESSO: 25351.603591/2012-69 AUTORIZAÇÃO: 1.094363

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MAKINGOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO RUAREZ DE SIQUEIRA BRITO WANDERLEY Nº 423
BAIRRO: ELDOGRADO CEP: 12338565 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 17.024.765/0001-74
PROCESSO: 25351.607669/2012-79 AUTORIZAÇÃO: 1.094654

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Sul de Minas Ingredientes Ltda - me
ENDEREÇO: Rua Adílio Casadei, 1441
BAIRRO: São Crispiano CEP: 37400000 - CAMPANHA/MG
CNPJ: 02.676.215/0001-91
PROCESSO: 25351.683262/2012-82 AUTORIZAÇÃO: 1.094603

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMO
EXPEDIR: INSUMO
IMPORTAR: INSUMO
EMPRESA: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: RUA DIONA FRANCISCA 8300, BLOCO A, MÓDULOS 4 E 5
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL NORTE CEP: 89219600 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 84.683.481/0199-43
PROCESSO: 25351.605056/2012-84 AUTORIZAÇÃO: 1.094350

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO, 4476, CONJ 702
BAIRRO: Bazel CEP: 80357210 - CURITIBA/PR
CNPJ: 14.593.030/0001-73
PROCESSO: 25351.643239/2012-91 AUTORIZAÇÃO: 1.094406

RESOLUÇÃO - RE Nº 263, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 3 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 35 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: KAMIMED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: ALAMEDA TUCA, 190
BAIRRO: JARDIM IPE CEP: 06716190 - COTIA/SP
CNPJ: 15.716.512/0001-26
PROCESSO: 25351.464663/2012-72 AUTORIZAÇÃO: 1.093201

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 17 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 03.935.631/0001-90



HOSANA APARECIDA VIEIRA MARQUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/11/1964, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 777.093.655-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 183919580, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na AVENIDA FELIX MENDONCA, 823, APT 301, GOES CALMON, ITABUNA, BA, CEP 45605351, BRASIL.

MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/04/1959, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 175.369.875-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0119835908, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA FELIX MENDONCA, 823, APT 301, GOES CALMON, ITABUNA, BA, CEP 45605351, BRASIL.

MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/03/2011, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 066.717.315-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2083432886, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA FÉLIX MENDONÇA, 823, APARTAMENTO 202, GÓES CALMON, ITABUNA, BA, CEP 45605351, BRASIL, representado neste ato por PAI/REPRESENTANTE MANUEL VIEIRA MARQUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/03/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 812.545.715-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0703335480, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: AVENIDA FÉLIX MENDONÇA, 823, APTO 202, GÓES CALMON, ITABUNA, BA, CEP 45605351 e por MAE/REPRESENTANTE NATALIA ROCHA MEDEIROS MARQUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/05/1985, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 019.238.945-95, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 910017905, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: AVENIDA FÉLIX MENDONÇA, 823, APTO 202, GÓES CALMON, ITABUNA, BA, CEP 45605351.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202238177, com sede Av Jose Soares Pinheiro, 1301, Centro Itabuna, BA, CEP 45600297, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa

Req: 81500001866218

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98627880 em 28/04/2025

Protocolo 258761458 de 25/04/2025

Nome da empresa OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 29202238177

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 101400241854840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



28/04/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 17 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 03.935.631/0001-90

Jurídica/MF sob o nº 03.935.631/0001-90, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO, DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO..

CNAE FISCAL

4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Req: 81500001866218

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98627880 em 28/04/2025

Protocolo 258761458 de 25/04/2025

Nome da empresa OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 29202238177

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 101400241854840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

28/04/2025



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81259471515-MANUEL VIEIRA MARQUES NIRE 29202238177
17538697587-CELTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES NIRE 29202238177
17538697587-CELTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES NIRE 29202238177

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 17 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 03.935.631/0001-90

- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 8712-3/00 - atividades de fornecimento de infra estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/04/1959, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 175.369.875-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0119835908, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA FELIX MENDONCA, 823, APT 301, GOES CALMON, ITABUNA, BA, CEP 45605351, BRASIL.

HOSANA APARECIDA VIEIRA MARQUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/11/1964, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 777.093.655-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 183919580, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na AVENIDA FÉLIX MENDONCA - DE 345/346 AO FIM, 823, APT 301, GÔES CALMON, ITABUNA, BA, CEP 45605351, BRASIL.

MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES NETO , nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/03/2011, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 066.717.315-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2083432886, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA FELIX MENDONCA, 823, APT 202, GOES CALMON, ITABUNA, BA, CEP 45605351, BRASIL, representado neste ato por seus genitores: PAI/REPRESENTANTE MANUEL VIEIRA MARQUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/03/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 812.545.715-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0703335480, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, e por MAE/REPRESENTANTE NATALIA ROCHA MEDEIROS MARQUES, nacionalidade

Req: 81500001866218

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98627880 em 28/04/2025

Protocolo 258761458 de 25/04/2025

Nome da empresa OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 29202238177

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 101400241854840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

28/04/2025



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 812545715-5-MANUEL VIEIRA MARQUES|01973894595-NATALIA ROCHA MEDEIROS MARQUES
17536987587-MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES|17709365515-HOSANA APARECIDA VIEIRA MARQUES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 17 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 03.935.631/0001-90

BRASILEIRA, nascida em 02/05/1985, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 019.238.945-95, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 910017905, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – BA ambos residentes na AVENIDA FELIX MENDONCA, 823, APT 202, GOES CALMON, ITABUNA, BA, CEP 45605351.

Únicos Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202238177, com sede Avenida Jose Soares Pinheiro, 1301, Centro Itabuna, BA, CEP 45.600-297, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.935.631/0001-90, consolidam o seu contrato social na forma abaixo:

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**

Cláusula Segunda – A sede da sociedade é Avenida José Soares Pinheiro nº 1301, Centro, em Itabuna, Bahia, CEP: 45600-297.

Cláusula Terceira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, sucursais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante a alteração contratual assinada pelo sócio.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta – A sociedade tem o seguinte objeto:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS ALUGUEL DE

Req: 81500001866218

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98627880 em 28/04/2025

Protocolo 258781458 de 25/04/2025

Nome da empresa OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 29202238177

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 101400241854840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 8125457115-MANUEL VIEIRA MARQUES101923894595-MATILDA JOCEA NEDEIROS MARQUES 1753691517-MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES17709365515-HOSANA APARECIDA VIEIRA MARQUES

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 17 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE OXIMASTER GASES
EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 03.935.631/0001-90



EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO, DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÊNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO..

CNAE FISCAL

- 4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 8712-3/00 - atividades de fornecimento de infra estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 17 de julho de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

Rcq: 81500001866218

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98627880 em 28/04/2025

Protocolo 258761458 de 25/04/2025

Nome da empresa OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 29202238177

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 101400241854840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

28/04/2025

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta – O capital social é de **R\$200.000,00** (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País e está assim distribuído:

HOSANA APARECIDA VIEIRA MARQUES, com 2.000 (Dois Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES, com 178.000 (Cento e Setenta e Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 178.000,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Reais)

MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES NETO, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Cláusula Sétima – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Cláusula Nona – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** aos Sócios MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES e, HOSANA APARECIDA VIEIRA MARQUES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em

Req: 81500001866218

Página 6

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98627880 em 28/04/2025

Protocolo 258761458 de 25/04/2025

Nome da empresa OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 29202238177

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 101400241854840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

28/04/2025



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81234571515-MANUELA VIEIRA MARQUES|01923894595-NATALIA ROCHA MEDEIROS MARQUES
17336961507-MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES|17709365515-HOSANA APARECIDA VIEIRA MARQUES



atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo primeiro – É, expressamente vedado o emprego do uso da firma em negócios estranhos aos objetivos sociais, principalmente em favor de terceiros ou dos próprios sócios, tais como: Avais, Abonos, Endossos, Fianças, etc., sob pena de nulidade em relação a sociedade, subsistirá sempre a responsabilidade pessoal do que a houver indevidamente empregado, na forma do Artigo 1.013, do CC/2002.

Parágrafo segundo – Os sócios e/ou administradores poderão, nomear procuradores com poderes específicos para representar a sociedade em quaisquer instituições, empresas e repartições públicas, sejam elas: federais, estaduais ou municipais, nos seus atos, conforme os estipularem nos respectivos mandatos.

Parágrafo terceiro – Na falta ou impedimento dos sócios administradores, a sociedade será totalmente representada por procuradores legalmente habilitados.

Parágrafo quarto – De acordo com o disposto no Artigo 1.013, § 2º, do CC/2002, o(s) administrador(es) que realizar(em) operações, sabendo ou devendo saber que estava(m) agindo em desacordo com a maioria, responderá(ão) por perdas e danos perante a sociedade e terceiros e serão excluídos da sociedade na forma do artigo 1085. E enquanto não for averbada a ata e/ou ato (10 dias da investidura) de sua nomeação, o(s) administrador(es) responde(m) solidariamente e ilimitadamente pelos atos que praticar(em).

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – A título de "pro labore", os sócios poderão fazer uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81500001866218

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98627880 em 28/04/2025

Protocolo 258761458 de 25/04/2025

Nome da empresa OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 29202238177

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 101400241854840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

28/04/2025



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Segunda – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – A distribuição de lucros poderá, conforme autorizado pelo disposto no artigo 1007 do Código Civil, ser efetuada de maneira não proporcional às quotas no capital social, devendo, contudo, ser manifestada mediante aprovação de 80% (oitenta por cento) do capital social.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Terceira – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Quarta – Falecendo ou interditado os sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 17 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE OXIMASTER GASES
EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 03.935.631/0001-90

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Quinta. Os casos omissos na presente alteração de contrato serão resolvidos pelo consenso da sócia, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

Cláusula Décima Sexta. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITABUNA-BAHIA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITABUNA-BAHIA, 23 de abril de 2025.

HOSANA APARECIDA VIEIRA MARQUES

MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES

MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES NETO

MANUEL VIEIRA MARQUES (PAI/REPRESENTANTE)

MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES NETO

NATALIA ROCHA MEDEIROS MARQUES (MAE/REPRESENTANTE)

Req: 81500001866218

Página 9



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98627880 em 28/04/2025

Protocolo 258761458 de 25/04/2025

Nome da empresa OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 29202238177

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 1014D0241854840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

28/04/2025



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81254571515-MANUEL VIEIRA MARQUES|01923894595-NATALIA ROCHA MEDEIROS MARQUES
17536987587-MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES|770936515-HOSANA APARECIDA VIEIRA MARQUES



258761458

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	258761458 - 25/04/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202238177
CNPJ 03.935.631/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98627880 DE 28/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 28/04/2025

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98627880



Cpf: 01923894595 - NATALIA ROCHA MEDEIROS MARQUES - Assinado em 25/04/2025 às 17:32:49
Cpf: 17536987587 - MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES - Assinado em 25/04/2025 às 16:45:10
Cpf: 77709365515 - HOSANA APARECIDA VIEIRA MARQUES - Assinado em 25/04/2025 às 16:48:26
Cpf: 81254571515 - MANUEL VIEIRA MARQUES - Assinado em 25/04/2025 às 16:46:30

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98627880 em 28/04/2025
Protocolo 258761458 de 25/04/2025

Nome da empresa OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 29202238177

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 101400241854840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



258761458

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	258761458 - 25/04/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202238177
CNPJ 03.935.631/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98627880 DE 28/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 28/04/2025

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98627880



Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98627880 em 28/04/2025

Protocolo 258761458 de 25/04/2025

Nome da empresa OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE 29202238177

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 101400241854840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

TRANSPORTADORA SIDER LIMEIRA EIRELI / 00.020.682/0001-02

25351.016550/2022-13 / 4041936

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0140777229

ODARA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 20.365.031/0001-53

25351.007173/2022-13 / 8240457

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0064994228

MULTI CENTER COMERCIAL LTDA / 41.568.268/0001-03

25351.004897/2022-13 / 7871617

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0052116227

PRADO MEDICAMENTOS LTDA / 42.601.445/0001-77

25351.466987/2021-13 / 7871742

70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4936208213

C PEREIRA DA SILVA FILHO / 07.131.520/0001-82

25351.009503/2022-13 / 8240731

860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0081818220

R R BIANOR FARMACIA LTDA / 43.946.355/0001-80

25351.867927/2021-14 / 7864802

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4697124716

RECOMMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAUDE E HIGIENIZACAO EIRELI / 14.566.826/0001-27

25351.006034/2021-14 / 1268270

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 8534602212

DROGARIAS PACHECO S/A / 33.438.250/0648-07

25351.004888/2022-14 / 7871543

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0052088228

MUNDIAL FENIX COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS EIRELI / 31.808.453/0001-72

25351.051271/2021-35 / 3110316

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 8519426212

MB BRUSCHI LTDA / 43.855.184/0001-84

25351.016511/2022-16 / 3110395

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0140630228

DROGARIA MAYTA LTDA ME / 44.291.657/0001-20

25351.023722/2021-16 / 7871058

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8451668212

CJ LOG LTDA / 41.586.977/0001-10

25351.057851/2021-16 / 4041741

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0051908271

LOTUS SERVICOS CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI / 43.175.780/0001-13

25351.634247/2021-16 / 3110411

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4764876214

POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS SA / 10.341.742/0002-15

25351.007134/2022-16 / 8240389

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0054739228

MUNDIAL FENIX COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS EIRELI / 31.808.453/0001-72

25351.051497/2021-16 / 4041677

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 8519481213

FARMACIA PARQUE DAS GARÇAS LTDA / 44.285.418/0001-68

25351.004894/2022-16 / 7871603

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0057110228

MEDPRO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI / 08.064.928/0001-41

25351.016502/2022-17 / 4041845

722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0140619224

BOEDE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME / 05.785.002/0001-57

25351.011039/2022-17 / 3110455

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0093912226

J OLIVEIRA NETO / 40.980.623/0001-92

25351.014324/2021-17 / 7871773

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8426418217

TRANSPORTADORA SIDER LIMEIRA EIRELI / 00.020.682/0001-02

25351.016566/2022-18 / 1268573

701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0140855120

A W MEMONIN LTDA / 43.769.985/0001-27

25351.051747/2021-18 / 8240180

860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 8519615210

BLUXX LOGÍSTICA EIRELI / 42.932.057/0001-79

25351.009491/2022-19 / 4041840

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0081747225

RADIOEX IND. COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 39.231.083/0001-85

25351.009535/2022-19 / 8240512

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0082072221

LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 42.377.611/0001-01

25351.038713/2022-19 / 3110472

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0307687228

CONTOUR SLIM FABRICAÇÃO E COMERCIO LTDA / 38.252.867/0001-07

25351.014296/2022-19 / 8240435

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0128202220

ATACADO LITORAL LTDA / 09.006.278/0001-40

25351.016518/2022-20 / 3110409

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0140657223

ODARA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 20.365.031/0001-53

25351.007157/2022-21 / 4041862

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0064812227

VITORIA MACIEL LIMA LTDA. / 30.407.823/0001-05

25351.843097/2021-21 / 3110594

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 5189246213

A.G.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.470.549/0001-52

25351.014320/2021-21 / 7871756

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8426412218

MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA / 41.977.198/0001-45

25351.007171/2022-24 / 3110438

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0064889220

DROGARIA E PERFUMARIA BEM POPULAR LTDA / 31.938.432/0002-52

25351.004903/2022-24 / 7871651

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0052134225

EMBALAGENS VITORIA LTDA / 02.645.739/0001-86

25351.009549/2022-24 / 3110490

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0382138222

MARYSAN FARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI / 38.421.445/0001-18

25351.004886/2022-25 / 7871530

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0052082229

HONORIO E ALVES LTDA - ME / 44.231.428/0001-10

25351.004893/2022-27 / 7871588

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0052104223

CROMO CARE LTDA / 43.888.933/0001-34

25351.051275/2021-27 / 8240205

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 8519634214

MARIA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA EIRELI / 39.273.284/0001-25

25351.009482/2022-28 / 8240648

860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0081726228

RAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI / 23.749.598/0001-11

25351.007196/2022-28 / 4041880

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0065138228

SS TAVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA / 37.467.647/0001-38

25351.011017/2022-28 / 8240574

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0093909225

S.M. GUMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. / 76.889.274/0001-77

25351.130736/2021-28 / 4041859

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 6980997211

IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA / 05.972.655/0001-45

25351.016564/2022-29 / 8240665

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0140848223

LOGBALL TRANSPORTES LTDA / 72.262.023/0001-07

25351.016604/2022-32 / 4041967

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0140890224

ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA / 34.674.089/0001-93

25351.005409/2022-32 / 4041801

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0057249229

HSP MED CIRURGICA LTDA / 41.944.186/0001-14

25351.014290/2022-33 / 8240411

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0128126221

DOMMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA / 70.395.633/0001-90

25351.006108/2021-35 / 41268297

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 8534602212

JA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA / 42.258.985/0001-57

25351.073196/2021-35 / 7871509

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 8550109213

ACRIPEL DISTRIBUIDORA PERNAMBUCO LTDA / 24.455.677/0014-05

25351.007187/2022-37 / 8240470

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0065085221

OTIMA FARMA CONTEMPORANEO LTDA / 44.133.158/0001-05

25351.867914/2021-37 / 7864760

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4697118211

MWSC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 40.276.235/0001-75

25351.016555/2022-38 / 8240651

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0140807225

LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 42.377.611/0001-01

25351.009480/2022-39 / 8240634

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0081723229

MB BRUSCHI LTDA / 43.855.184/0001-84

25351.016509/2022-39 / 4041828

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0140628223

BLUXX LOGÍSTICA EIRELI / 42.932.057/0001-79

25351.009480/2022-40 / 3110529





MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 1400 / 2025

CONCEDIDO

À

Inscrição Municipal: 40215

Nome/Razão Social: OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 03.935.631/0001-90

Endereço: Avenida JOSE SOARES PINHEIRO Nº1301 - - Centro - Itabuna-BA

CEP: 45600297

ATIVIDADE PRINCIPAL

000005639 - COM.V.OUT.PROD.NAO ESPEC.E SERVIÇO

**DATA
INICIO**

17/07/2000

EXERCÍCIO

2025

CLASSIFICAÇÃO

C

**OBSERVAÇÕES E
RESTRIÇÕES**

AVISO

Impressão de Alvará em 2026 sob condição de fiscalização das demais Secretarias como também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).

"DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME".

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 9 de Janeiro de 2025

Chave de Validação: 56047761



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 1400 / 2025

CONCEDIDO

À

Inscrição Municipal: 40215

Nome/Razão Social: OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 03.935.631/0001-90

Endereço: Avenida JOSE SOARES PINHEIRO Nº1301 - - Centro - Itabuna-BA

CEP: 45600297

ATIVIDADE PRINCIPAL

**4684299 - Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos
nao especificados anteriormente.**

**DATA
INICIO**

17/07/2000

EXERCÍCIO

2025

CLASSIFICAÇÃO

C

**OBSERVAÇÕES E
RESTRIÇÕES**

AVISO

**Impressão de Alvará em 2026 sob condição de fiscalização das demais
Secretarias como também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000
(acessibilidade).**

"DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME".

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 9 de Janeiro de 2025

Chave de Validação: 56047761



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 1400 / 2025

CONCEDIDO

À

Inscrição Municipal: 40215

Nome/Razão Social: OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 03.935.631/0001-90

Endereço: Avenida JOSE SOARES PINHEIRO Nº1301 - - Centro - Itabuna-BA

CEP: 45600297

ATIVIDADE PRINCIPAL

4789099 - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

**DATA
INICIO**

17/07/2000

EXERCÍCIO

2025

CLASSIFICAÇÃO

C

**OBSERVAÇÕES E
RESTRIÇÕES**

AVISO

Impressão de Alvará em 2026 sob condição de fiscalização das demais Secretarias como também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (accessibilidade).

"DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME".

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 9 de Janeiro de 2025

Chave de Validação: 56047761



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 1400 / 2025

CONCEDIDO

À

Inscrição Municipal: 40215

Nome/Razão Social: OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 03.935.631/0001-90

Endereço: Avenida JOSE SOARES PINHEIRO Nº1301 - - Centro - Itabuna-BA
CEP: 45600297

ATIVIDADE PRINCIPAL

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

**DATA
INICIO**

17/07/2000

EXERCÍCIO

2025

CLASSIFICAÇÃO

C

**OBSERVAÇÕES E
RESTRIÇÕES**

AVISO

Impressão de Alvará em 2026 sob condição de fiscalização das demais Secretarias como também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).

"DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME".

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 9 de Janeiro de 2025

Chave de Validação: 56047761



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO

NÚMERO: 0120111917 VALIDADE: 03/12/2025 PROCESSO: 20241209150935-B3 EXERCÍCIO(S) FISCAL(IS): 2024

RAZÃO SOCIAL:
OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

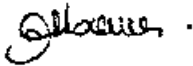
NOME FANTASIA: OXIMASTER CNPJ/CPF: 03.935.631/0001-90 RESPONSÁVEL LEGAL: MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ SOARES PINHEIRO BAIRRO: CENTRO
NÚMERO: 1301

ATIVIDADES(S) ECONÔMICA(S) AUTORIZADA(S)

CNAE(s)	Descrição
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

Salvador, 20/01/2025
Gerente de Diretoria
Divisão de Vigilância Sanitária


Antonia Leda Gomes
Matrícula: 01738704

Notas

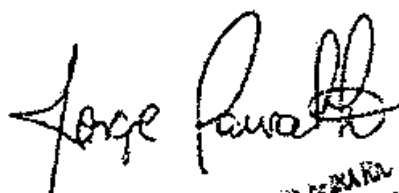
- De acordo com as legislações sanitárias e disposições regulamentares em vigor, a(s) atividade(s) econômica(s) foi(ram) autorizadas pela Vigilância Sanitária;
- Em caso de infração sanitária este Alvará Sanitário poderá ser suspenso, a qualquer tempo, por ato da autoridade sanitária competente;
- Este Alvará Sanitário deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar bem visível ao público no estabelecimento licenciado;
- O licenciamento sanitário dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária deverá ser revalidado anualmente;
- O pedido de renovação do Alvará Sanitário deve ser solicitado à Autoridade Sanitária com 120 (cento e vinte) dias antes da data de expiração de sua validade;
- Verifique a veracidade em: <https://itabuna.sivisa.mais.com.br/Licenca/Company/31458388-4a19-411d-8e28-1ded1d7688d3>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins, a empresa OXIMASTER Gases e Equipamentos LTDA, situada na Avenida José Soares Pinheiro, 1301, Lomanto Junior – CEP: 45.600-297, Itabuna – BA, inscrito no CNPJ: 03.935.631/0001-90. Fornecedor para esse Hospital os produtos abaixo discriminados dentro dos prazos e condições estabelecidas, atendendo plenamente as nossas necessidades com cumprimento as exigências e valores contratados, nada constando que desabone a sua conduta técnica e comercial.

Produtos fornecidos a este hospital: Cilindros de alta pressão com capacidade variadas, gases medicinais, regulares de pressão para Oxigênio e Ar comprimido, fluxômetros e umidificadores.

Itabuna, 24 de Janeiro de 2024



HOSPITAL DE OLHOS BELA RIO
Av. Mário Padre, 185, Góes Calmon
Itabuna - BA

Avenida Mário Padre, 185 – Bela Rio – Bairro Góes Calmon – Telefax: (73) 2102-5444
CEP: 45605-388 – Itabuna – Ba

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.935.631/0001-90

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 11.182.114,28	R\$ 16.421.859,94
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.758.997,69	R\$ 7.976.097,49
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 2.736.975,23	R\$ 3.819.889,40
CAIXA		R\$ 74.674,29	R\$ 138.346,85
CAIXA GERAL		R\$ 74.674,29	R\$ 138.346,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 190.996,38	R\$ 450.012,48
BANCO DO BRASIL		R\$ 8.989,43	R\$ 20.273,46
BANCO DO NORDESTE		R\$ 0,00	R\$ 141,90
BANCO DO BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 235.591,34
BANCO DO NORDESTE 026285-1		R\$ 4,95	R\$ 4,95
BANCO XP INVESTIMENTOS 8028303		R\$ 184.000,00	R\$ 184.000,00
BANCO BRADESCO - 47700-1		R\$ 1,00	R\$ 10.000,81
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.471.304,56	R\$ 3.231.530,07
BANCO DO BRASIL S/A- CDI		R\$ 225.142,24	R\$ 348.797,79
APLICAÇÃO BANCO DO NORDESTE		R\$ 19.652,20	R\$ 33.948,18
APLICAÇÃO BRADESCO		R\$ 25.479,00	R\$ 25.479,00
APLICAÇÃO INVEST. FACIL BRADESCO		R\$ 284.109,55	R\$ 235.614,31
APLICAÇÃO FUNDO BN 027834-0		R\$ 33.830,69	R\$ 33.830,69
APLICACAO FUNDOS XP		R\$ 1.140.819,85	R\$ 1.543.684,93
APLICACAO INVESTIMENTO 47700-1		R\$ 724.655,27	R\$ 992.018,70
APLICAÇÃO FUNDO BANCO DO NORDESTE - 026285-1		R\$ 17.615,76	R\$ 18.156,47
CONTAS A RECEBER		R\$ 1.038.014,62	R\$ 1.335.096,08
CLIENTES A RECEBER		R\$ 1.038.014,62	R\$ 1.335.096,08
CLIENTES A RECEBER		R\$ 1.038.014,62	R\$ 1.335.096,08
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 436.513,91	R\$ 222.513,51
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 7.505,94	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 7.505,94	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 10.489,63
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 10.483,79
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 5,84
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 429.007,97	R\$ 199.023,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E9.E5.18.CA.CA.29.56.43.B0.E3.C4.AD.7A.1B.AA.9B.85.45.22-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.935.631/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R\$ 24.659,76	R\$ 24.659,76
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS CIAP A RECUPERAR CURTO PRAZO		R\$ 40.533,01	R\$ 8.752,09
TRIBUTOS A COMPENSAR RECUPERAÇÃO FISCAL		R\$ 363.815,20	R\$ 165.612,03
ADIANTAMENTO A SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOSANA APARECIDA VIEIRA MARQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO A MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 13.000,00
MAR AZUL PATRIMONIAL ALIANCA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 13.000,00
ESTOQUE		R\$ 1.547.493,93	R\$ 2.598.598,50
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 1.547.493,93	R\$ 2.598.598,50
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 1.547.493,93	R\$ 2.598.598,50
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 972.563,19	R\$ 937.573,45
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 31.314,50	R\$ 31.314,50
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 31.314,50	R\$ 31.314,50
ICMS CIAP A RECUPERAR LONGO PRAZO		R\$ 31.314,50	R\$ 31.314,50
INVESTIMENTOS		R\$ 81.019,90	R\$ 81.019,90
CONSÓRCIOS		R\$ 81.019,90	R\$ 81.019,90
CONSÓRCIO		R\$ 81.019,90	R\$ 81.019,90
IMOBILIZADO		R\$ 860.228,79	R\$ 825.239,05
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 102.412,92	R\$ 102.412,92
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 102.412,92	R\$ 102.412,92
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 1.650.547,97	R\$ 1.860.537,97
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		R\$ 1.646.941,78	R\$ 1.856.931,78
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 3.606,19	R\$ 3.606,19
VEÍCULOS		R\$ 3.069.645,01	R\$ 3.161.709,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E9.E5.18.CA.CA.29.56.43.B0.E3.C4.AD.7A.1B.AA.9B.85.45.22-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.935.631/0001-90

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEÍCULOS		R\$ 2.229.071,37	R\$ 2.321.135,37
SUZUKI GRAND VITARA 4X2-AT 2.0 16V AP COMPLETO 2013/2013		R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00
CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2 PRI		R\$ 468.573,64	R\$ 468.573,64
HILUX CD DSL 4X4 SRX AT - TOYOTA PRETO 2022/2022		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
(-) (-) DEPRECIACÕES. AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (3.962.377,11)	R\$ (4.299.420,85)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (102.412,92)	R\$ (102.412,92)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (870.560,84)	R\$ (1.118.524,76)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (2.989.403,35)	R\$ (3.078.483,17)
COMPENSAÇÕES ATIVAS		R\$ 4.450.553,40	R\$ 7.508.189,00
COMPENSAÇÕES ATIVAS		R\$ 4.450.553,40	R\$ 7.508.189,00
COMPENSAÇÃO ATIVA		R\$ 4.450.553,40	R\$ 7.508.189,00
REMESSA POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REMESSA PARA VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO		R\$ 4.104.253,40	R\$ 6.954.705,99
REMESSA DE VASILHAME OU SACARIA		R\$ 346.300,00	R\$ 553.483,01
REMESSA LOCAÇÃO OUTRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 11.182.114,28	R\$ 16.421.859,94
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.693.021,98	R\$ 1.949.801,43
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 100.000,00	R\$ 608.740,76
EMPRÉSTIMOS		R\$ 100.000,00	R\$ 348.351,42
EMPRESTIMO BANCO DO NORDESTE		R\$ 0,00	R\$ 248.351,42
EMPRESTIMO BANCO DO NORDESTE CONTRATO Nº 58.2020.628.13004		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 260.389,34
FIN.VEIC.CAMINHÃO VOLKS CONSTELATION 17.190 CTR.13086		R\$ 0,00	R\$ 260.389,34
FORNECEDORES		R\$ 894.107,68	R\$ 663.702,64
FORNECEDORES		R\$ 894.107,68	R\$ 663.702,64
AB DE OLIVEIRA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AKLIMPER COMERCIAL EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AKLIMPER INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

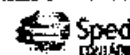
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E9.E5.18.CA.CA.29.56.43.B0.E3.C4.AD.7A.1B.AA.9B.85.45.22-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 3 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL



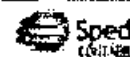
Entidade: OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.935.631/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATACADAO FORROS E DIVISORIAS MONTREAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO PECAS RONI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO PECAS RONI LTDA		R\$ 1.511,81	R\$ 1.703,67
AUTO PECAS SAMPAIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 840,00
BARRAGAS COM. DE OXIGENIO E FERRAM. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRAVO CAMINHOS E EMPREENDIMENTOS		R\$ 4.647,04	R\$ 0,00
BRAVO CAMINHOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 560,50	R\$ 1.650,08
BURITI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CADEIRA E CIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CANTONESA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARGA TEXTIL IND.E COM.DE EQUIP.DE MOV.MODAL EIRELI EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAVAGNA GROUP DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CEDEP COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (IT)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CEDEP COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (IT)		R\$ 0,00	R\$ 717,34
CENTRAL PNEUS COMERCIO E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO DOCE GEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEL NUNES LTDA		R\$ 43.885,97	R\$ 37.950,76
CONES MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FAE COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA		R\$ 30,51	R\$ 0,00
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GASLIVE IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		R\$ 10.972,50	R\$ 0,00
HC PNEUS		R\$ 1.380,00	R\$ 0,00
HC PNEUS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E9.E5.18.CA.CA.29.56.43.B0.E3.C4.AD.7A.1B.AA.9B.85.45.22-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.935.631/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HILDA M. G. COSTA CRUZ OXIGENIO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 8.500,00
INFORLASER COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INFORLASER COMERCIO SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPE360 COM. EQUIPTOS, PECAS E ACESSORIOS, IMP. E EXP. LTDA		R\$ 6.806,80	R\$ 0,00
IRMAOS CLARA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRMAOS CLARA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRMAOS CLARA LTDA - EPP		R\$ 1.157,08	R\$ 0,00
IRMAOS CLARA LTDA.		R\$ 4.401,09	R\$ 0,00
ITABUNA PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.790,00
ITADIL ITABUNA DIESEL LTDA		R\$ 3.085,00	R\$ 10.825,00
ITADIL ITABUNA DIESEL LTDA		R\$ 1.542,50	R\$ 6.420,00
IVONE PNEUS COMERCIO E IMPORTADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J F DE JESUS DE ITABUNA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J G MORIYA REPRES IMPORT EXPORT COM LT		R\$ 1.339,44	R\$ 0,00
J. DE S. CABRAL PLASTICOS - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JADE VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEANDRO LIMA SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEO PRINTER LTDA		R\$ 698,20	R\$ 0,00
LIVRARIA E PAPELARIA BRASILIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M R CARVALHO COMERCIO DE PECAS ME		R\$ 350,00	R\$ 0,00
M S S SANTOS COMERCIAL DE FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.		R\$ 345.899,00	R\$ 0,00
MAT EQUIPAMENTOS PARA GASES LTDA		R\$ 2.311,99	R\$ 0,00
MELGACO PARAFUSOS E FER. LTDA		R\$ 470,00	R\$ 0,00
MM MENDONCA E CIA LTDA - CD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MR DOS SANTOS E CIA LTDA EPP		R\$ 102,00	R\$ 0,00
MS TRUCK CENTER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

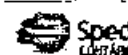
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E9.E5.18.CA.CA.29.56.43.B0.E3.C4.AD.7A.1B.AA.9B.85.45.22-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 5 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.935.631/0001-90

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.		R\$ 1.050,25	R\$ 0,00
MUNDO TECH COMERCIO VAREJISTA ELETRONICO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NITROBAHIA INSEMINACAO ARTIFICIAL EIRELI		R\$ 3.857,00	R\$ 1.319,50
PERSILUX COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLUTAO COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLUTAO COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA - ME		R\$ 337,42	R\$ 241,00
PORTO LIGHT AUTO ELETRICA LTDA		R\$ 89,82	R\$ 0,00
QUATENUS SISTEMAS INTELIGENTES DE LOCALIZACAO GLOBAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R P DE MATOS CONFECACAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAMIRO CAMPELO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RONI ITABUNA COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 1.545,62	R\$ 734,42
RONIAP COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 634,99
RONIAP COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R\$ 1.538,59	R\$ 270,12
SATURNO COMERCIAL DE MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SATURNO COMERCIAL DE MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA		R\$ 177,14	R\$ 0,00
SIEPIERSKI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS		R\$ 867,70	R\$ 0,00
SMB DE OLIVEIRA REIS		R\$ 58,94	R\$ 0,00
SPORTLINE CONF DE ROUPAS E UNIF EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SS COMERCIAL LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 150,00
Suzano Papel e Celulose S.A.		R\$ 0,00	R\$ 528,25
VEIGA GASES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WAILES & CARVALHO LTDA		R\$ 254,00	R\$ 0,00
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 51.133,14
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDE		R\$ 3.564,94	R\$ 0,00
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDE		R\$ 444.679,70	R\$ 538.294,37
ZATTA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA		R\$ 102,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E9.E5.18.CA.CA.29.56.43.B0.E3.C4.AD.7A.1B.AA.9B.85.45.22-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 6 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.935.631/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AMW ENGENHARIA LTDA ME		R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
REIS HOLANDA ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LTSL BAHIA ENCOMENDAS URGENTES LTDA		R\$ 363,31	R\$ 0,00
BRUNO GARCIA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SM - RIO TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRAL COMERCIO DE BATERIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO PEÇAS SAMPAIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONEXÃO BAHIA TRANSPORTES DE CARGA LTDA - EPP SP		R\$ 115,12	R\$ 0,00
F COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES PLUMA REAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPENNEXT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		R\$ 1.780,00	R\$ 0,00
SERASA S.A		R\$ 44,70	R\$ 0,00
MECANICA VILAS BOAS DANTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VELANES PINTO SOARES & MARGOTTO ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MS REFORMADORA DE PNEUS LTDA		R\$ 420,00	R\$ 0,00
MS TRUCK CENTER LTDA		R\$ 1.110,00	R\$ 0,00
ALESSANDRO COSTA DO NASCIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 269.313,29	R\$ 453.404,21
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 269.313,29	R\$ 453.404,21
ICMS A RECOLHER		R\$ 83.673,37	R\$ 95.615,51
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 30.861,71	R\$ 80.859,62
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 17.852,34	R\$ 58.177,32
IRRF A RECOLHER		R\$ 6.072,55	R\$ 27.934,31
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 11.737,37
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 77.126,82
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 1.103,26	R\$ 821,61
PARCELAMENTO -SIMPLES		R\$ 43.644,27	R\$ 13.973,20
ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00

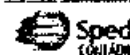
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E9.E5.18.CA.CA.29.56.43.B0.E3.C4.AD.7A.1B.AA.9B.85.45.22-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 7 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.935.631/0001-90

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CPC A PAGAR		R\$ 1.957,07	R\$ 5.089,23
PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT)		R\$ 84.148,72	R\$ 82.069,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 59.301,03	R\$ 58.341,79
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 38.588,49	R\$ 37.267,61
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 31.528,69	R\$ 33.057,39
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 7.059,80	R\$ 4.210,22
RESCISÃO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 20.712,54	R\$ 21.074,18
INSS A RECOLHER		R\$ 16.024,63	R\$ 17.027,01
FGTS A RECOLHER		R\$ 4.687,91	R\$ 4.047,17
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 370.299,98	R\$ 165.612,03
CONTAS A PAGAR		R\$ 6.484,78	R\$ 0,00
ALUGUEL A PAGAR		R\$ 6.484,78	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 363.815,20	R\$ 165.612,03
TRIBUTOS A COMPENSAR RECUPERAÇÃO FISCAL IN 2.055		R\$ 363.815,20	R\$ 165.612,03
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 5.038.538,90	R\$ 6.963.869,51
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
HOSANA APARECIDA VIEIRA MARQUES		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES		R\$ 198.000,00	R\$ 198.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.838.538,90	R\$ 6.763.869,51
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.838.538,90	R\$ 6.763.869,51
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.838.538,90	R\$ 6.763.869,51
AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS NO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS NO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E9.E5.18.CA.CA.29.56.43.B0.E3.C4.AD.7A.1B.AA.9B.85.45.22-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 8 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.935.631/0001-90
Número de Ordem do Livro: 25
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMPENSAÇÃO PASSIVA		R\$ 4.450.553,40	R\$ 7.508.189,00
COMPENSAÇÃO		R\$ 4.450.553,40	R\$ 7.508.189,00
COMPENSAÇÃO		R\$ 4.450.553,40	R\$ 7.508.189,00
REMESSA POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REMESSA PARA VENDA FORA DO ESTABELECIMENTO		R\$ 4.104.253,40	R\$ 6.954.705,99
REMESSA DE VASILHAME OU SACARIA		R\$ 346.300,00	R\$ 553.483,01
REMESSA LOCAÇÃO OUTRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

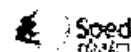
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E9.E5.18.CA.CA.29.56.43.B0.E3.C4.AD.7A.1B.AA.9B.85.45.22-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 9 de 9

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.935.631/0001-90

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 9.751.099,21	R\$ 10.611.705,16
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 8.539.832,18	R\$ 9.295.951,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.211.267,03	R\$ 1.315.754,16
(-) DEDUÇÕES		R\$ (2.954.137,06)	R\$ (3.526.281,05)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (383.120,23)	R\$ (308.317,33)
(-) (-) ICMS		R\$ (2.284.826,18)	R\$ (2.934.666,83)
(-) ISS		R\$ (168,78)	R\$ 0,00
(-) (-) COFINS		R\$ (258.428,01)	R\$ (232.846,57)
(-) (-) PIS		R\$ (55.992,89)	R\$ (50.450,32)
CREDITO ICMS BASE PIS/COFINS		R\$ 28.399,03	R\$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 6.796.962,15	R\$ 7.085.424,11
(-) CMV		R\$ (1.288.450,42)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.288.450,42)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 5.508.511,73	R\$ 7.085.424,11
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.086.237,53)	R\$ (3.709.194,19)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.086.237,53)	R\$ (3.709.194,19)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (516.940,17)	R\$ (570.603,83)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (49.523,33)	R\$ (57.744,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (41.104,26)	R\$ (47.141,11)
(-) FÉRIAS		R\$ (48.231,80)	R\$ (64.342,77)
(-) INSS		R\$ (152.208,31)	R\$ (191.823,76)
(-) FGTS		R\$ (54.541,75)	R\$ (60.254,69)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (651,40)	R\$ (526,00)
(-) DESCONTO DE FALTAS COM FUNCIONARIO		R\$ 32.513,59	R\$ 44.733,77
(-) DESCONTO DE VALE TRANSPORTE		R\$ 5.330,50	R\$ 5.059,47
(-) REEMBOLSO DE PLANO DE SAUDE		R\$ 1.071,04	R\$ 717,40
(-) PLR LEI 10.101/2000		R\$ (3.167,58)	R\$ (1.184,40)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (99.564,53)	R\$ (91.015,20)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (3.480,38)
(-) IPVA		R\$ (31.197,76)	R\$ (26.631,79)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (5.171,61)	R\$ (22.206,19)
(-) ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL		R\$ (2.677,88)	R\$ (0,00)
(-) ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (15.889,32)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E9.E5.18.CA.CA.29.56.43.B0.E3.C4.AD.7A.1B.AA.9B.85.45.22-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.935.631/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ICMS AUTO INFRAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (713,34)
(-) ICMS - ADIC. FUNDO PROBREZA		R\$ (96,72)	R\$ (0,00)
(-) ICMS - COMPLET. ALIQ		R\$ (22.372,53)	R\$ (0,00)
(-) PERDA DE CREDITO DE ICMS		R\$ (1.801,29)	R\$ (1.643,46)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (12.812,53)	R\$ (15.096,27)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.692,94)	R\$ (1.724,56)
(-) TELEFONE		R\$ (26.368,10)	R\$ (26.473,88)
(-) DESPESAS POSTAIS E CORREIOS		R\$ (1.471,20)	R\$ (188,84)
(-) SEGUROS		R\$ (134.426,74)	R\$ (111.591,89)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (130,81)	R\$ (361,93)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (34.572,00)	R\$ (36.553,18)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (375.981,68)	R\$ (192.335,64)
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (865.095,00)	R\$ (337.043,74)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (717.392,44)	R\$ (572.455,42)
(-) MANUTENÇÃO DE VEICULOS		R\$ (6.405,17)	R\$ (14.104,93)
(-) MATERIAL DE INFORMATICA		R\$ (99,00)	R\$ (510,55)
(-) SEGURANÇA ELETRÔNICA		R\$ (3.911,04)	R\$ (4.113,96)
(-) MATERIAL ELETRICO		R\$ (88,50)	R\$ (900,01)
(-) SOFTWARE		R\$ (250,10)	R\$ (199,90)
(-) DESPESA COM COMBUSTIVEL		R\$ (10.717,48)	R\$ (66.096,24)
(-) DESPESA CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ (21.190,88)	R\$ (10.240,64)
(-) MEDICAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (757,47)
(-) VIAGENS		R\$ (63,12)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA COM VIAGEM E ESTADIA		R\$ (75.079,95)	R\$ (168.151,14)
(-) ALVARÁ		R\$ (2.135,53)	R\$ (5.015,55)
(-) DOAÇÕES		R\$ (4.382,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM EXPEDIENTE		R\$ (8.438,98)	R\$ (4.536,58)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (332,99)	R\$ (110,00)
(-) ASSOCIAÇÕES DA CLASSE		R\$ (1.508,58)	R\$ (1.508,58)
(-) CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÕES		R\$ (942,12)	R\$ (17.812,01)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (562.656,93)	R\$ (616.434,50)
(-) FARDAMENTOS		R\$ (1.864,52)	R\$ (988,35)
(-) CONFRATERNIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (2.390,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E9.E5.18.CA.CA.29.56.43.B0.E3.C4.AD.7A.1B.AA.9B.85.45.22-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **03.935.631/0001-90**
 Número de Ordem do Livro: **25**
 Período Selecionado: **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (8,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA SOCIAL		R\$ (106.619,59)	R\$ (146.837,29)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R\$ (720,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM LANCHE/ALIMENTAÇÃO		R\$ (8.724,08)	R\$ (17.868,81)
(-) INTERNET		R\$ (1.258,51)	R\$ (1.261,63)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (66.812,53)	R\$ (106.117,27)
(-) REFEIÇÃO		R\$ (1.787,97)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE INFORMÁTICA		R\$ (1.885,00)	R\$ (0,00)
(-) EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ (5.775,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (579,53)	R\$ (1.115,00)
(-) MULTA DE ALTO DE INFRAÇÃO TRANSITO		R\$ (808,24)	R\$ (2.347,76)
(-) ALUGUEL DE VEICULO		R\$ (3.922,61)	R\$ (23.402,58)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (11.311,91)	R\$ (28.235,51)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (14.973,95)	R\$ (69.301,65)
(-) MULTAS DIVERSAS		R\$ (1.724,49)	R\$ (301,31)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 420.730,95	R\$ 591.053,99
(-) JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (13.198,76)
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 48.867,39	R\$ 124.333,57
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE RENDA FIXA		R\$ 390.237,45	R\$ 486.165,41
(-) (-) IR S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (18.373,89)	R\$ (6.266,23)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (82.588,81)	R\$ (254.520,04)
(-) IOF		R\$ (1.889,61)	R\$ (131.323,40)
(-) IR APLICAÇÃO		R\$ (80.719,20)	R\$ (123.196,64)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 256.196,88	R\$ 71.580,96
GANHO NA VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
CREDITO DE RECUPERAÇÃO FISCAL RFB IN Nº 2.055		R\$ 256.196,88	R\$ 52.182,32
GLOSAS E CANCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 16.398,64
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 2.016.613,22	R\$ 3.784.344,83
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 2.016.613,22	R\$ 3.784.344,83
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (303.898,76)	R\$ (334.716,04)
(-) IRPJ		R\$ (193.640,36)	R\$ (213.881,07)
(-) CSLL		R\$ (110.258,40)	R\$ (120.834,97)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E9.E5.18.CA.CA.29.56.43.B0.E3.C4.AD.7A.1B.AA.9B.85.45.22-B, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 3 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.935.631/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.712.714,46	R\$ 3.449.628,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E9.E5.18.CA.CA.29.56.43.B0.E3.C4.AD.7A.1B.AA.9B.85.45.22-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNP 03.935.631/0001-90

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico	HOSANA APARECIDA VIEIRA MARQUES (R\$)	MILTON BENEDITO RIBEIRO MARQUES (R\$)	LUCROS NO EXERCÍCIO (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2024	2.000,00	198.000,00	0,00	4.838.538,90	0,00	0,00	5.038.538,90
Ajustes de Exercícios Anteriores				(-)185.965,28			(-)185.965,28
Lucro Líquido			3.449.628,79				3.449.628,79
Transferência para Lucros Acumulados			(-)3.449.628,79	3.449.628,79			0,00
Lucros Acumulados				(-)1.338.332,90			(-)1.338.332,90
Saldo Final em 31.12.2024	2.000,00	198.000,00	0,00	6.763.869,51	0,00	0,00	6.963.869,51
Notas							

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.E9.E5.18.CA.CA.29.56.43.B0.E3.C4.AD.7A.1B.AA.9B.85.45.22-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 29202238177	CNPJ 03.935.631/0001-90	
NOME EMPRESARIAL OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 25
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 49.E9.E5.18.CA.CA.29.56.43.B0.E3.C4.AD.7A.1B.AA.9B.85.45.22	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	13552694587	OTONIO ALVES GUIMARAES SOBRINHO:13552694587	4348829089631451928	14/04/2025 a 14/04/2026	Sim
Contador	13552694587	OTONIO ALVES GUIMARAES SOBRINHO:13552694587	4348829089631451928	14/04/2025 a 14/04/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:
49.E9.E5.18.CA.CA.29.56.43.B0.E3.C4.
AD.7A.1B.AA.9B.85.45.22-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/06/2025 às 16:35:00

9B.93.38.B6.E8.42.3B.C3
90.F7.C6.0E.54.4C.4A.E6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.935.631/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2000
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXIMASTER	PORTE EPP
---	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOSE SOARES PINHEIRO	NÚMERO 1301	COMPLEMENTO *****
---	----------------------------	----------------------------------

CEP 45.600-297	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA
-------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ferraz@ferrazcontabilidade.com.br	TELEFONE (73) 2102-5600
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2004
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/08/2025 às 15:26:29 (data e hora de Brasília).

**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA**

CADASTRO NO CRF SOB Nº 021084	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 15/10/2025	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 07:30 as 12:00 e das 14:00 as 17:30 / Ter: 07:30 as 12:00 e das 14:00 as 17:30 / Qua: 07:30 as 12:00 e das 14:00 as 17:30 / Qui: 07:30 as 12:00 e das 14:00 as 17:30 / Sex: 07:30 as 12:00 e das 14:00 as 17:30 /
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA			HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO Sab: 08:00 as 12:00 e das ____ as ____ /
NOME FANTASIA OXIMASTER			HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO Horário não cadastrado
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORAS DE CORRELATO E PRODUTO PARA A SAÚDE			CNPJ 03.935.831/0001-90
ENDEREÇO AVENIDA JOSÉ SOARES PINHEIRO 1301			CIDADE Itabuna
LOCALIDADE CENTRO			
FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):			
KARLA MONTEIRO LUEDY		008280	Seg: 07:30 as 08:30 e das ____ as ____ / Ter: 07:30 as 08:30 e das ____ as ____ / Qua: 07:30 as 08:30 e das ____ as ____ / Qui: 07:30 as 08:30 e das ____ as ____ / Sex: 07:30 as 08:30 e das ____ as ____ /



Dr. Mario Martinelli Júnior
Presidente CRF/BA

Chave de Segurança : 4d187b0f7bc41cbe3294746e9709f1ea

Emitido em : 15/07/2025 11:50:40

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.

**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA**

Observações:

1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.

2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.

3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF - _____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ____/____/____, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local

Data da Comunicação

Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

**CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA
RESOLUÇÃO/CPF Nº 596/14**

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

(...)

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras e previamente agendadas, a comunicação ao Conselho Regional de Farmácia deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 29202238177	CNPJ 03.935.631/0001-90	Arquivamento do Ato Constitutivo 17/07/2000	Início da Atividade 17/07/2000
Endereço: JOSE SOARES PINHEIRO 1301, CENTRO, ITABUNA, BA - CEP: 45600297			

OXIMASTER GASES E EQUIP.			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
	98344992		
Ato:	002 - ALTERAÇÃO		
Evento:	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
Arquivamento(os) posterior(es) (ato constitutivo)			
Ato	Número	Data	Descrição
C01	96257432	17/07/2000	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
B02	29202238177	17/07/2000	REGISTRO/CONSTITUICAO
B05	96289686	08/01/2001	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
002	96402579	11/10/2002	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	96519057	12/03/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	96519057	12/03/2004	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	96585141	10/01/2005	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	96585141	10/01/2005	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	96741686	22/03/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	96741686	22/03/2007	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	96870863	12/11/2008	BALANCO PUBLICADO
310	96958575	16/11/2009	BALANCO PUBLICADO
002	97068976	03/02/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97068976	03/02/2011	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	97192461	17/05/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

259744433

página: 1/3